EDITAL Nº 11744 | PROCESSO ADM. Nº P222357/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**
PROCESSO N°:	**P222357/2026**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/OFICIAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOB DEMANDA, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
- **DO TIPO DO OBJETO:** SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** POR DEMANDA.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**https://www.gov.br/pncp/pt-br**), bem como nos sítios **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br**

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2026.

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2026, às 09 horas.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2026, às 09 horas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SUMÁRIO:

1. **DO OBJETO**
2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
5. **A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
6. **DA FASE DE JULGAMENTO**
7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
8. **DOS RECURSOS**
9. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
10. **DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**
12. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

(Processo Administrativo n° P222357/2026)

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/OFICIAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOB DEMANDA, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL**, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no **Anexo I - Termo de Referência,** facultando-se ao licitante a participação em quais forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal **(www.gov.br/compras)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 O presente certame apresenta-se da seguinte forma:

2.5.1. Os **ITENS 01** e **02** estão para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.6 O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP** deste Edital.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8 Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas (art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007), como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

2.9 Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no **ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

2.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 O impedimento de que trata o **item 2.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.10.2** e **2.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o **item 2.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16 A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.1 Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.1 A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2 A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal n°14.133/2021.

3.1.3 A fase de habilitação está prevista no **item 7** deste edital.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não será permitido o emprego para menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para os jovens de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Em caso de falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.604/2023.

3.8 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO** cujo modelo sugestivo se encontra no **ANEXO VIII** deste Edital, e, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.9 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor mínimo parametrizado no sistema, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos **"VALOR UNITÁRIO"** e o **"VALOR TOTAL"** dos preços referentes a cada item, incluído todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - Termo de Referência;

4.1.3 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.4 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2 Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **Anexo I - Termo De Referência do Edital nº 11744** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no **Anexo I - Termo De Referência do Edital nº 11744**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.3.1 Os valores dos itens não poderão ser superiores aos do orçamento estimado, previstos na **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO** no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.3.2 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM**.

5.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 a licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

5.10 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas **com preços até 10% (dez por cento) superiores** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, **oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)**; e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).**

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR **(https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp)**.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Anexo I - Termo de Referência exija a apresentação de **amostra e/ou catálogo**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra/catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.15 Se a(s) amostra(s) /catálogo (s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos previstos no **Anexo I - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.**

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Não será admitido a participação de consórcio de empresas conforme **ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO.**

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11 A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I - Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema **no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4 Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5 O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.6 As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 Fraudar a licitação

12.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial com a previsão do prazo de 15 (quinze) dias, contido no art. 13, §8º, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.12.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.5 As apurações das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 13.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **'https://www.gov.br/pncp/pt-br'** e endereço eletrônico '**compras.fortaleza.ce.gov.br'** e ' **www.compras.gov.br'**.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

(documento assinado digitalmente)
Gleyse Samara Lima
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

(documento assinado digitalmente)
João Vitor Parente Albuquerque
Coordenador Jurídico ASJUR/SELIFOR
Matrícula nº 90801
OAB/CE n° 31.472

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, por intermédio da Coordenadoria de Publicações – COPUB.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e execução dos serviços **SOB DEMANDA**.

2.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

2.3. Havendo divergência entre as informações cadastradas no sistema **COMPRAS.GOV.BR** e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Natureza do objeto

3.1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/OFICIAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOB DEMANDA, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL**, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

3.1.2. Os serviços são caracterizados como comuns, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O objeto não compreende serviços de criação, planejamento, concepção ou execução de campanhas publicitárias institucionais, restringindo-se à operacionalização e à veiculação das publicações legais/oficiais encaminhadas e aprovadas pela Administração.

3.2. Quantitativo do objeto

3.2.1. Os quantitativos máximos estimados são os constantes da tabela do item 3.4.1 deste Termo de Referência.

3.2.2. Os quantitativos constituem estimativas máximas referenciais, não representando compromisso ou obrigação de consumo integral pela Administração. Os serviços serão executados exclusivamente mediante solicitação formal da SELIFOR/COPUB e pagos de acordo com as publicações efetivamente executadas, comprovadas, medidas e aceitas.

3.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos

3.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços observará as condições estabelecidas no item 16 deste Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.3.2. O prazo de vigência e de execução dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observará as condições estabelecidas no item 17 deste Termo de Referência.

3.4. Especificações do objeto

3.4.1. Os serviços compreendem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade máxima estimada
1	Prestação de serviços de publicação legal/oficial no Diário Oficial do Estado – DOE, sob demanda, para veiculação de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal.	cm/col	2.100
2	Prestação de serviços de publicação legal/oficial em jornal diário de grande circulação nacional, sob demanda, para veiculação de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal.	cm/col	17.500

3.4.2. A prestação dos serviços compreenderá todas as providências necessárias à efetiva publicação das matérias, desde o recebimento da solicitação até a apresentação do respectivo comprovante de veiculação, conforme o modelo de execução estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.

3.4.3. A CONTRATADA deverá reproduzir fielmente o conteúdo encaminhado e aprovado pela Administração, sendo vedada qualquer alteração, omissão, acréscimo, supressão ou modificação não expressamente autorizada.

3.4.4. A unidade utilizada para apresentação da proposta, registro dos preços, execução, medição, atesto e pagamento será o **centímetro por coluna – cm/col**.

3.4.5. A SELIFOR/COPUB indicará, em cada solicitação, o veículo de publicação, a matéria a ser veiculada, a data ou o prazo pretendido e as demais informações necessárias à execução do serviço.

3.4.6. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela adequada execução do objeto, ainda que a veiculação da matéria seja realizada diretamente pelo Diário Oficial do Estado – DOE ou pelo jornal correspondente.

3.4.7. A execução deverá ser comprovada por página publicada, exemplar, link de acesso, certidão, comprovante emitido pelo veículo de divulgação ou outro documento idôneo que demonstre a efetiva veiculação da matéria.

3.4.8. Quando houver erro de encaminhamento, formatação, diagramação ou publicação atribuível à CONTRATADA, esta deverá providenciar a correção ou republicação necessária, sem custo adicional para a Administração.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.5. Recebimento e aceitação dos serviços

3.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após o encaminhamento, pela CONTRATADA, do comprovante idôneo da publicação, no prazo estabelecido no item 7.2.2 deste Termo de Referência.

3.5.2. O recebimento definitivo será realizado pela Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência da fidelidade do conteúdo, do veículo e da data da publicação, do quantitativo executado em cm/col e da regularidade dos documentos comprobatórios.

3.5.2.1. O prazo previsto no item 3.5.2 refere-se exclusivamente à análise e à aceitação dos serviços pela Administração, não se confundindo com o prazo de 1 (um) dia útil estabelecido para a CONTRATADA encaminhar o comprovante da publicação.

3.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com a solicitação da Administração, com este Termo de Referência ou com a proposta da CONTRATADA.

3.5.4. Constatada falha atribuível à CONTRATADA, esta deverá adotar imediatamente as providências necessárias à correção e, quando cabível, realizar a republicação na primeira edição disponível do respectivo veículo, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

3.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por erros, vícios, divergências ou irregularidades posteriormente identificadas.

3.5.6. A medição, o atesto, o faturamento e o pagamento dos serviços observarão as condições estabelecidas nos itens 8 e 9 deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1.1. A presente contratação fundamenta-se na Constituição Federal; na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.2. No âmbito do Município de Fortaleza, serão observados, especialmente:

a) o Decreto Municipal nº 15.595/2023, que regulamenta o planejamento das contratações, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços;

b) o Decreto Municipal nº 15.608/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

c) o Decreto Municipal nº 15.604/2023, que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas;

d) o Decreto Municipal nº 15.524/2023, no que se refere à atuação dos agentes públicos e à gestão e fiscalização das contratações; e

e) o Decreto Municipal nº 13.819/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.883/2020, que estabelece a competência institucional da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR para efetivar publicações legais/oficiais de interesse dos órgãos e entidades do Poder

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Executivo Municipal em Diários Oficiais de outros entes federativos e em jornais de grande circulação.

4.1.3. A contratação também se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços, na análise de riscos e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

4.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a tempestividade das publicações legais/oficiais de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal no Diário Oficial do Estado – DOE e em jornal diário de grande circulação nacional.

4.2.2. A Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, por intermédio da Coordenadoria de Publicações – COPUB, é responsável pela operacionalização das publicações legais/oficiais de interesse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, não se limitando às demandas internas da própria Secretaria.

4.2.3. A contratação deverá assegurar suporte operacional para o recebimento, encaminhamento, acompanhamento, comprovação e controle das matérias encaminhadas à SELIFOR/COPUB, de modo a garantir o cumprimento do princípio da publicidade, a transparência administrativa, a segurança jurídica e a regularidade dos atos e procedimentos municipais.

4.2.4. A ausência de contratação vigente poderá ocasionar atrasos ou impossibilidade de publicação, comprometimento de prazos administrativos e licitatórios, prejuízo à transparência pública, risco de ineficácia de atos administrativos e descontinuidade das atividades institucionais.

4.2.5. A demanda possui natureza contínua, frequente, variável e não integralmente previsível, pois depende do volume de processos administrativos e licitatórios, da edição de atos oficiais, das solicitações dos órgãos e entidades municipais, de publicações urgentes ou extraordinárias, de republicações e de determinações legais, administrativas, judiciais ou dos órgãos de controle.

4.2.6. Considerando essas características, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com execução sob demanda e remuneração por centímetro por coluna – cm/col, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

4.2.7. A solução permitirá maior padronização dos procedimentos, controle dos prazos e dos saldos registrados, rastreabilidade das solicitações, regularidade da medição e do pagamento e continuidade das publicações legais/oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, sob demanda, no Diário Oficial do Estado – DOE e em jornal diário de grande circulação nacional.

5.2. A contratação compreenderá todas as providências necessárias à efetiva publicação das matérias, desde o recebimento da solicitação encaminhada pela SELIFOR/COPUB até a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

comprovação da veiculação, incluindo, conforme o caso, conferência formal, formatação ou diagramação, encaminhamento ao veículo, acompanhamento da publicação, apresentação de prévia e fornecimento dos documentos necessários à fiscalização e ao atesto.

5.3. Os serviços serão executados exclusivamente mediante solicitação formal da SELIFOR/COPUB, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

5.4. A execução será medida em centímetro por coluna – cm/col, sendo devido o pagamento somente pelas publicações efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas, medidas e regularmente aceitas, observadas as condições estabelecidas nos itens 7, 8 e 9 deste Termo de Referência.

5.5. A solução deverá assegurar:

a) a reprodução fiel do conteúdo encaminhado e aprovado pela Administração;

b) a publicação no veículo e na data indicados na respectiva solicitação;

c) a apresentação de comprovante idôneo da veiculação;

d) o atendimento tempestivo às solicitações da SELIFOR/COPUB; e

e) a correção ou republicação, sem ônus adicional, quando constatada falha atribuível à CONTRATADA.

5.6. A operacionalização das solicitações, o acompanhamento da execução e o controle dos quantitativos registrados permanecerão centralizados no âmbito da SELIFOR, por intermédio da Coordenadoria de Publicações – COPUB, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal da contratação.

5.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, frequente, variável e não integralmente previsível da demanda, permitindo a execução dos serviços conforme a efetiva necessidade administrativa e evitando contratações sucessivas para objeto de mesma natureza.

5.8. A solução proporcionará maior padronização dos procedimentos, controle dos prazos, rastreabilidade das solicitações, regularidade da medição e do pagamento e continuidade das publicações legais/oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A execução dos serviços deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para o envio, recebimento, conferência, aprovação, acompanhamento, comprovação e arquivamento das publicações, reduzindo impressões, deslocamentos e o trâmite físico de documentos.

6.1.2. Os comprovantes de publicação deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato digital, mediante página publicada, link de acesso, certidão, arquivo eletrônico ou documento equivalente.

6.1.3. A apresentação de exemplar físico somente será exigida quando necessária à comprovação da publicação, à instrução processual, ao atendimento de exigência legal ou por solicitação da fiscalização.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.1.4. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de conferência destinados a evitar erros, retrabalho, republicações e desperdício de recursos materiais, observando boas práticas de gestão documental e de uso racional dos recursos naturais.

6.1.5. Não se aplica ao objeto a exigência de logística reversa, considerando que a contratação não envolve o fornecimento de bens sujeitos a posterior descarte pela Administração.

6.2. DA NÃO EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, AMOSTRA OU PROTÓTIPO

6.2.1. Não será exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, amostra ou protótipo para fins de julgamento da proposta, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de publicação legal/oficial, não envolvendo produto, equipamento, marca ou modelo passível de avaliação por esses instrumentos.

6.2.2. A Administração poderá solicitar, durante a execução, o encaminhamento de prévia, prova ou confirmação da matéria diagramada, quando necessária à conferência formal do conteúdo antes da veiculação, não se confundindo esse procedimento com exigência de amostra para julgamento da proposta.

6.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. A exigência justifica-se pelo valor da contratação, pela natureza continuada dos serviços e pelos riscos de atrasos, erros ou descontinuidade das publicações legais/oficiais, que poderão comprometer prazos administrativos e licitatórios, a publicidade e a eficácia dos atos municipais.

6.3.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia admitidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, ressalvada a modalidade seguro-garantia, para a qual deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.3.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após seu término.

6.3.6. Em caso de alteração do valor ou de prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, observados os mesmos critérios adotados inicialmente.

6.3.7. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para pagamento de multas, indenizações ou outras obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da respectiva notificação.

6.3.8. A garantia assegurará o pagamento de:

a) prejuízos e indenizações decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA; e

c) obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas, quando cabíveis.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.3.9. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros das atividades de gestão, acompanhamento, controle, faturamento e interlocução com a SELIFOR/COPUB.

6.4.2. Não será considerada subcontratação a realização dos atos operacionais necessários à veiculação das matérias junto ao Diário Oficial do Estado – DOE e ao jornal diário de grande circulação nacional, por constituírem procedimentos inerentes à natureza do objeto.

6.4.3. A atuação dos veículos de publicação não implicará transferência, limitação ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA pelo encaminhamento das matérias, cumprimento dos prazos, fidelidade do conteúdo, comprovação da veiculação e correção de falhas que lhe sejam atribuíveis.

6.5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.5.2. A vedação justifica-se pela natureza comum do objeto, pela adjudicação individualizada dos itens e pela inexistência de complexidade técnica, estrutura de grande vulto ou diversidade excepcional de especialidades que exija a reunião de empresas para execução conjunta.

6.5.3. A vedação não compromete a competitividade, considerando a existência de fornecedores capazes de executar individualmente os serviços, além de evitar maior complexidade na gestão, fiscalização e apuração de responsabilidades.

6.6. DOS SERVIÇOS

6.6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, capacidade operacional para viabilizar as publicações no meio correspondente ao item contratado:

a) Diário Oficial do Estado – DOE, para o Item 1; e

b) jornal diário de grande circulação nacional, para o Item 2.

6.6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência e com as condições estabelecidas em cada Ordem de Serviço ou Solicitação de Publicação emitida pela SELIFOR/COPUB.

6.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter ativo canal eletrônico oficial para:

a) recebimento e confirmação das solicitações;

b) esclarecimento de dúvidas;

c) encaminhamento de prévias ou provas, quando solicitado;

d) acompanhamento das demandas; e

e) envio dos comprovantes de publicação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.6.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à SELIFOR/COPUB qualquer inconsistência, ilegibilidade, ausência de informação, inadequação formal ou outra circunstância que possa impedir, atrasar ou comprometer a publicação.

6.6.5. A CONTRATADA deverá reproduzir fielmente o conteúdo encaminhado e aprovado pela Administração, sendo permitidos apenas ajustes formais de formatação ou diagramação que não alterem o sentido, a integridade ou a exatidão da matéria.

6.6.6. Qualquer alteração de conteúdo dependerá de prévia e expressa autorização da SELIFOR/COPUB.

6.6.7. A CONTRATADA deverá manter registros individualizados das solicitações recebidas e dos serviços executados, contendo, no mínimo:

a) identificação e data de recebimento da solicitação;

b) matéria e veículo de publicação;

c) data da veiculação;

d) quantitativo efetivamente publicado em cm/col; e

e) respectivo comprovante de publicação.

6.6.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as matérias, informações e documentos recebidos antes de sua publicação, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais.

6.6.9. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pela fidelidade das matérias publicadas e pela apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação.

6.6.10. O modelo detalhado de solicitação, execução, publicação, comprovação e correção dos serviços observará o disposto no item 7 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. Após a formalização da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do contrato ou instrumento equivalente, os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço, Solicitação de Publicação ou outro documento formal expedido pela SELIFOR/COPUB.

7.1.2. A solicitação poderá ser encaminhada por sistema eletrônico, correio eletrônico institucional ou outro canal oficial previamente definido, desde que asseguradas a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade da demanda.

7.1.3. Cada solicitação deverá conter, conforme o caso:

a) identificação da unidade solicitante e do processo correspondente;

b) item e veículo de publicação;

c) conteúdo integral da matéria aprovada;

d) data pretendida para a publicação;

e) indicação da necessidade de prévia ou prova;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

f) orientações específicas de formatação, quando houver; e

g) demais informações necessárias à execução.

7.1.4. Não será admitida a execução de serviço que não tenha sido previamente autorizado pela SELIFOR/COPUB.

7.1.5. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e informar a viabilidade da solicitação no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, contado do recebimento da demanda, ressalvadas as solicitações urgentes, que deverão ser tratadas imediatamente.

7.1.6. Na confirmação, a CONTRATADA deverá comunicar qualquer inconsistência, ausência de informação, ilegibilidade, impedimento técnico ou outra circunstância que possa comprometer o prazo ou a regularidade da publicação.

7.1.6.1. A confirmação sem ressalvas implicará o reconhecimento de que a matéria foi recebida em condições adequadas para processamento e publicação, ressalvados fatos supervenientes devidamente comprovados.

7.1.7. No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá fornecer à SELIFOR/COPUB relação atualizada contendo os dias de circulação ou publicação, os horários de fechamento, os canais de atendimento e os requisitos formais dos veículos abrangidos pela contratação.

7.1.7.1. Qualquer alteração nessas informações deverá ser comunicada imediatamente à SELIFOR/COPUB.

7.1.8. A publicação deverá ocorrer na data indicada na solicitação, desde que a matéria tenha sido encaminhada dentro do prazo de fechamento informado para o respectivo veículo.

7.1.8.1. Caso a solicitação seja encaminhada após o prazo de fechamento, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a primeira data disponível para veiculação, ficando eventual alteração condicionada à concordância da SELIFOR/COPUB.

7.1.9. As solicitações urgentes terão atendimento prioritário. Caso não seja operacionalmente possível realizar a publicação no prazo indicado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o impedimento, apresentar a justificativa e indicar a primeira alternativa disponível.

7.1.10. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá encaminhar prévia ou prova da matéria diagramada, contendo, sempre que possível, a dimensão estimada em centímetro por coluna – cm/col.

7.1.10.1. Nessa hipótese, a matéria somente poderá ser encaminhada para publicação após a aprovação expressa da SELIFOR/COPUB.

7.1.10.2. A aprovação da prévia ou prova não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por falhas ocorridas posteriormente.

7.1.11. A CONTRATADA deverá reproduzir fielmente o conteúdo aprovado, sendo permitidos somente ajustes formais de formatação ou diagramação que não alterem o sentido, a integridade ou a exatidão da matéria.

7.1.11.1. Qualquer alteração de conteúdo dependerá de prévia e expressa autorização da SELIFOR/COPUB.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.1.12. Os serviços deverão ser executados com utilização racional do espaço de publicação, observados os padrões do respectivo veículo, sendo vedada a ampliação injustificada da dimensão da matéria em cm/col.

7.2. DA PUBLICAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.2.1. A matéria deverá ser publicada no veículo, na data e nas condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço ou Solicitação de Publicação.

7.2.2. Após cada veiculação, a CONTRATADA deverá encaminhar à SELIFOR/COPUB, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, comprovante idôneo da publicação para acompanhamento, conferência e registro da execução.

7.2.3. Ao final de cada período mensal, a CONTRATADA deverá apresentar demonstrativo consolidado das publicações realizadas, contendo, de forma individualizada:

a) identificação da Ordem de Serviço ou Solicitação de Publicação;

b) identificação da matéria publicada;

c) item e veículo de publicação;

d) data da veiculação;

e) quantidade efetivamente publicada em cm/col;

f) preço unitário registrado;

g) valor correspondente a cada publicação; e

h) valor total mensal dos serviços executados.

7.2.4. O demonstrativo mensal deverá ser acompanhado dos respectivos comprovantes de publicação, ainda que encaminhados anteriormente, podendo ser apresentado mediante relação organizada com os arquivos, links ou demais documentos comprobatórios.

7.2.5. O faturamento somente poderá abranger publicações previamente solicitadas, efetivamente executadas, comprovadas, medidas e aceitas pela fiscalização.

7.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com a solicitação, com este Termo de Referência, com a proposta, com a Ata de Registro de Preços ou com o instrumento contratual.

7.2.7. Quando houver erro, omissão, alteração indevida, atraso ou outra falha atribuível à CONTRATADA, esta deverá providenciar a correção e, quando necessária, a republicação na primeira edição disponível do respectivo veículo, sem ônus adicional para a Administração.

7.2.7.1. A republicação decorrente de falha da CONTRATADA não será computada no saldo registrado nem poderá ser objeto de medição, cobrança ou faturamento.

7.2.8. Quando a correção ou republicação decorrer exclusivamente de erro existente no conteúdo encaminhado ou expressamente aprovado pela Administração, a nova publicação será considerada serviço distinto, desde que previamente autorizada por nova Ordem de Serviço ou Solicitação de Publicação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.2.9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente, caso fortuito ou motivo de força maior que possa impedir ou atrasar a publicação, apresentando a respectiva comprovação e as medidas adotadas para reduzir seus efeitos.

7.2.9.1. O atraso somente deixará de caracterizar inadimplemento quando decorrer de fato devidamente comprovado e aceito pela Administração, não sendo suficiente a alegação de dificuldades operacionais ordinárias da CONTRATADA ou do veículo de publicação.

7.2.10. A CONTRATADA deverá manter arquivados, durante a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável, os registros das solicitações, confirmações, aprovações, publicações, comprovantes e demais documentos relacionados à execução.

7.2.11. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará o item 3.5, e a medição, o atesto e o faturamento observarão os itens 8 e 9 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO

8.1.1. A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.524/2023.

8.1.2. A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nas respectivas Ordens de Serviço ou Solicitações de Publicação.

8.1.3. O gestor e o fiscal deverão registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente:

a) solicitações de publicação emitidas;

b) datas de encaminhamento e de veiculação das matérias;

c) cumprimento dos prazos estabelecidos;

d) comprovantes de publicação apresentados;

e) quantitativos executados em centímetro por coluna – cm/col;

f) valores correspondentes aos serviços executados;

g) falhas, atrasos, erros ou divergências identificadas;

h) correções ou republicações realizadas; e

i) saldo remanescente de cada item da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. As comunicações entre a fiscalização e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, mediante correio eletrônico institucional, sistema informatizado ou outro canal oficial que permita comprovar o conteúdo e a data da comunicação.

8.1.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por eventuais erros, falhas, atrasos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.2.1. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 15.524/2023, especialmente em seu art. 21, sem prejuízo das demais competências estabelecidas na legislação aplicável.

8.2.2. Compete ao gestor, entre outras atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à gestão da contratação;

b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

c) acompanhar os registros realizados pela fiscalização;

d) controlar os saldos e os valores utilizados em cada item da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

e) analisar as ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços;

f) adotar ou propor as providências administrativas cabíveis diante de falhas ou descumprimentos contratuais;

g) encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, após o regular atesto da execução; e

h) providenciar, quando cabível, os procedimentos relativos à prorrogação, alteração ou extinção do contrato.

8.2.3. Em caso de afastamento ou impedimento legal do gestor, seu substituto formalmente designado exercerá as respectivas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.524/2023.

8.2.4. As atividades de gestão poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, conforme a estrutura organizacional da SELIFOR, sem prejuízo da definição formal das responsabilidades de cada agente ou unidade envolvida.

8.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

8.3.1. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 15.524/2023, especialmente em seus arts. 23, 24 e 25, sem prejuízo das demais competências estabelecidas na legislação aplicável.

8.3.2. Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução de cada Ordem de Serviço ou Solicitação de Publicação;

b) verificar o cumprimento dos prazos de veiculação;

c) conferir a correspondência entre o conteúdo encaminhado e o efetivamente publicado;

d) verificar se a publicação ocorreu no veículo e na data solicitados;

e) analisar os comprovantes de veiculação apresentados;

f) conferir os quantitativos medidos e faturados em cm/col;

g) verificar a aplicação do preço unitário registrado;

h) registrar falhas, atrasos, divergências ou irregularidades;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

i) solicitar à contratada os esclarecimentos, correções ou documentos complementares necessários;

j) acompanhar as correções e republicações realizadas;

k) rejeitar os serviços executados em desconformidade; e

l) atestar os serviços efetivamente executados e aceitos.

8.3.3. Em caso de afastamento ou impedimento legal do fiscal, seu substituto formalmente designado exercerá as respectivas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.524/2023.

8.3.4. O fiscal deverá atuar com independência, transparência e observância aos princípios legais e éticos aplicáveis à Administração Pública.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.4.1. O período de medição corresponderá aos serviços efetivamente executados entre o primeiro e o último dia de cada mês.

8.4.2. Somente serão incluídas na medição mensal as publicações que tenham sido:

a) previamente autorizadas por Ordem de Serviço, Solicitação de Publicação ou instrumento equivalente;

b) efetivamente veiculadas no veículo solicitado;

c) comprovadas mediante documento idôneo;

d) executadas em conformidade com o conteúdo e as condições aprovadas pela Administração; e

e) aceitas pela fiscalização.

8.4.3. A contratada deverá apresentar, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução**, o demonstrativo mensal consolidado previsto no item 7.1.2.5 deste Termo de Referência, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

8.4.4. O quantitativo de cada publicação será medido em centímetro por coluna – cm/col, considerando-se a dimensão efetivamente ocupada pela matéria no respectivo veículo de publicação.

8.4.5. Para fins de medição, o quantitativo em cm/col será obtido pela multiplicação da altura da matéria publicada, expressa em centímetros, pelo número de colunas efetivamente ocupadas, observados o formato e o padrão de diagramação do respectivo veículo.

8.4.6. A dimensão faturada deverá ser comprovada por documento emitido pelo veículo de publicação, espelho da matéria, página publicada ou outro elemento idôneo que permita à fiscalização verificar o quantitativo efetivamente utilizado.

8.4.7. O valor correspondente a cada publicação será calculado mediante a multiplicação do quantitativo efetivamente executado em cm/col pelo preço unitário registrado para o respectivo item.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.4.8. A fiscalização realizará o fechamento e a conferência da medição até o **15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente** ao período de execução, desde que a contratada tenha apresentado corretamente todos os documentos exigidos.

8.4.9. Não serão incluídos na medição ou no faturamento:

a) serviços não previamente autorizados pela Administração;

b) publicações não comprovadas;

c) matérias publicadas em veículo ou data diferentes dos solicitados, sem autorização da SELIFOR/COPUB;

d) serviços rejeitados pela fiscalização;

e) quantitativos superiores aos efetivamente publicados;

f) valores calculados em desacordo com o preço registrado; e

g) correções ou republicações decorrentes de erro atribuível à contratada.

8.4.10. A republicação decorrente exclusivamente de alteração, correção ou erro presente no conteúdo encaminhado ou expressamente aprovado pela Administração poderá ser medida e faturada como novo serviço, desde que tenha sido previamente autorizada por nova Ordem de Serviço ou Solicitação de Publicação.

8.4.11. Havendo divergência no demonstrativo mensal, na documentação comprobatória ou nos quantitativos apresentados, a fiscalização solicitará à contratada a respectiva correção ou complementação.

8.4.12. O prazo para conferência ficará suspenso enquanto permanecer pendente a apresentação de correção, esclarecimento ou documento necessário à adequada medição dos serviços.

8.4.13. A aprovação da medição não exclui a responsabilidade da contratada por erro, vício, divergência ou irregularidade posteriormente identificada.

8.4.14. Após a conferência e a aceitação dos serviços, o fiscal emitirá o respectivo atesto, encaminhando a medição ao gestor para adoção das providências necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

8.4.15. A SELIFOR/COPUB deverá manter controle atualizado das solicitações realizadas, dos quantitativos medidos, dos valores utilizados e do saldo remanescente de cada item da Ata de Registro de Preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a aprovação da medição mensal e o devido atesto pelo fiscal e pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, **exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A**, em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 483/2023 – SEFIN, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº P362852/2023.

9.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções ou divergências em relação à medição aprovada será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

previsto no subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

9.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento do objeto ou de execução dos serviços em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da efetiva execução dos serviços ou quando estes não estiverem de acordo com as especificações deste instrumento.

9.1.4. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, e da verificação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão equivalente;

b) Certidão Negativa de Débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou certidões equivalentes;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso tenha sido emitida pela internet, será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.1.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento da CONTRATANTE, será efetuada mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculado pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprovado que a CONTRATANTE foi a única responsável pelo atraso.

9.1.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

9.2.1. O índice de reajuste aplicável à contratação, caso preenchidos os requisitos legais para sua incidência, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.2.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice previsto no subitem anterior, observada a periodicidade anual.

9.2.3. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovada, não se confunde com o reajuste ordinário e observará o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

definido no Estudo Técnico Preliminar, considerando os quantitativos estimados para atendimento das demandas de publicação legal/oficial sob responsabilidade operacional da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, por intermédio da Coordenadoria de Publicações – COPUB.

10.1.2. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob a identificação **PCA 2026/01**, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 001/2026-COPUB e nos autos do Processo Administrativo nº **P222357/2026**.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. Habilitação jurídica

10.2.1.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso de a licitante ser sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera, com averbação no registro da Junta Comercial onde tem sede a matriz.

10.2.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso de a licitante ser sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera, com averbação no registro da Junta Comercial onde tem sede a matriz.

10.2.1.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, exceto cooperativas, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso de a licitante ser sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera, com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.2.1.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/1971;

b) comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, incluindo diretoria e conselheiros, conforme o art. 47 da Lei nº 5.764/1971;

c) ata de fundação da cooperativa;

d) ata da assembleia que aprovou o estatuto social; e

e) editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedida pelos órgãos competentes e dentro dos respectivos períodos de validade, devendo os documentos apresentar igualdade de CNPJ:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ou equivalente, expedida conjuntamente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, ou equivalente, emitida de acordo com as regras do Estado onde estiver localizada a sede da licitante; e

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, ou equivalente, emitida de acordo com as regras do Município onde estiver localizada a sede da licitante.

10.3.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo apresentar igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.3.3. No caso de cooperativa, esta estará dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito dessa dispensa, deverá apresentar:

a) DECLARAÇÃO de que, caso vencedora da licitação, o objeto será prestado por ela própria, por intermédio de seus cooperados;

b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e a executar o contrato, caso seja vencedora; e

c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão os serviços objeto da licitação, com comprovação da data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

10.3.3.1. Caso a cooperativa possua empregados em seus quadros, deverá apresentar os documentos comprobatórios da regularidade do FGTS relativos a esses empregados.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens seguintes.

10.4.1.1. Na hipótese de a licitante se encontrar em recuperação judicial, deverá comprovar sua viabilidade econômica mediante documento, certidão ou instrumento equivalente emitido pela instância judicial competente, ou mediante apresentação da decisão de concessão da recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

10.4.1.2. Na hipótese de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar a decisão de homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.4.1.3. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, com recuperação judicial concedida ou plano de recuperação extrajudicial homologado, deverá demonstrar o atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

10.4.2. No caso de cooperativa, esta estará dispensada da apresentação da documentação exigida no item 10.4.1.

10.4.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante.

10.4.4. Será objeto de análise o balanço patrimonial de cada exercício social separadamente e de forma independente, para fins de verificação do atendimento às exigências deste Termo de Referência e do edital.

10.4.5. Os documentos previstos no item 10.4.3 serão limitados ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados no órgão competente, quando aplicável, e assinados por profissional da contabilidade regularmente habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.6.1. É vedada a substituição do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.6.2. O balanço patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.7. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do respectivo recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, observada a regulamentação vigente da Receita Federal do Brasil.

10.4.7.1. Os documentos transmitidos pelo SPED deverão conter os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e os demais documentos necessários à análise econômico-financeira.

10.4.8. No caso de sociedade por ações, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados com os respectivos registros e publicações legalmente exigíveis, observadas as regras aplicáveis ao enquadramento da companhia.

10.4.9. A licitante deverá observar, de acordo com suas características societárias, seu porte e o montante de sua receita bruta, as disposições dos arts. 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10.4.10. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação ou que ainda não possua demonstrações contábeis referentes a exercício social encerrado, será admitida a apresentação do balanço de abertura.

10.4.10.1. O balanço de abertura deverá estar acompanhado dos termos de abertura e encerramento, quando aplicáveis, devidamente registrado no órgão competente, contendo o número do Livro Diário e das folhas em que se encontre transcrito ou a respectiva autenticação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.4.10.2. O balanço de abertura deverá ser assinado por profissional da contabilidade regularmente habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.11. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá estar registrado ou autenticado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente e assinado por profissional da contabilidade regularmente habilitado e pelo titular ou representante legal da instituição.

10.4.12. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados separadamente para cada um dos exercícios sociais exigidos, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

III – Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

10.4.6.1. Os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC deverão apresentar resultado superior ou igual a 1 (um), em cada um dos exercícios sociais analisados, como forma ordinária de comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante.

10.4.12.2. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item para o qual estiver concorrendo.

10.4.12.3. Caso a licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo previsto no subitem anterior será calculado sobre o somatório dos valores estimados dos respectivos itens.

10.4.7. O atendimento aos índices econômico-financeiros previstos neste item deverá ser demonstrado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante executou satisfatoriamente serviços de publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais ou matérias de interesse público em Diário Oficial, jornal de grande circulação ou outro veículo de publicação legal/oficial.

10.5.1.1. Não será exigida a comprovação de quantitativo mínimo em relação ao item licitado, considerando que a unidade centímetro por coluna – cm/col representa o volume das matérias

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

veiculadas, não constituindo, isoladamente, fator determinante da complexidade técnica ou da capacidade operacional necessária à execução dos serviços.

10.5.1.2. Os serviços comprovados deverão apresentar características compatíveis com as atividades de recebimento, encaminhamento, acompanhamento e comprovação de publicações legais/oficiais sob demanda.

10.5.2. O atestado deverá ser devidamente datado e assinado e conter informações que permitam identificar:

a) a pessoa jurídica emitente;

b) o nome e o cargo ou função do signatário;

c) telefone, correio eletrônico ou outro meio de contato do emitente;

d) a empresa que executou os serviços;

e) a descrição dos serviços prestados; e

f) a indicação de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

10.5.3. Caso o texto do atestado não contenha elementos suficientes para sua análise, o licitante poderá apresentar contratos, termos aditivos, notas fiscais, faturas, ordens de serviço, declarações do emitente ou outros documentos aptos a complementar e esclarecer as informações constantes do atestado.

10.5.4. Quando necessário, a Administração poderá solicitar, mediante diligência, informações e documentos essenciais à comprovação da legitimidade e do conteúdo do atestado apresentado, incluindo:

a) cópia do contrato que deu suporte à contratação;

b) notas fiscais ou faturas correspondentes;

c) notas de empenho;

d) ordens de serviço ou solicitações de publicação;

e) comprovantes das publicações realizadas;

f) endereço e contato atualizados da pessoa jurídica emitente; e

g) demais documentos relacionados à execução dos serviços.

10.5.5. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida.

10.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante.

10.5.7. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, os documentos complementares relacionados à contratação e à execução dos serviços.

10.5.8. Não será exigido registro em conselho profissional, responsável técnico, equipe técnica mínima permanente ou certificação técnica específica, considerando que tais exigências não se mostram necessárias ou compatíveis com a natureza dos serviços.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.5.9. A licitante deverá declarar que possui capacidade operacional para viabilizar as publicações no meio correspondente ao item para o qual apresentar proposta, observados os prazos, as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento e consolidada no Estudo Técnico Preliminar, foram obtidos os seguintes valores estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Publicação legal/oficial no Diário Oficial do Estado – DOE	cm/col	2.100	R$ 136,40	R$ 286.440,00
2	Publicação legal/oficial em jornal diário de grande circulação nacional	cm/col	17.500	R$ 101,29	R$ 1.772.575,00

11.2. O valor global maximo adimitido pela administração para essa contratação é de **R$ 2.059.015,00 (dois milhões cinquenta e nove mil e quinze reais)**.

11.3. Os valores indicados representam estimativa máxima referencial para fins de planejamento e processamento da licitação, não implicando obrigação de utilização integral dos quantitativos ou de contratação do valor global estimado pela Administração.

11.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, sendo devido o pagamento exclusivamente pelas publicações efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas, medidas e regularmente atestadas, observados os preços unitários registrados.

11.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo:

a) tributos, impostos, taxas e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

b) mão de obra e despesas administrativas;

c) custos cobrados pelos respectivos veículos de publicação;

d) recebimento, formatação, diagramação e encaminhamento das matérias;

e) acompanhamento da veiculação;

f) disponibilização das prévias ou provas, quando solicitadas;

g) obtenção e encaminhamento dos comprovantes de publicação; e

h) quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.6. Não será admitida cobrança adicional por despesas que deveriam estar compreendidas no preço unitário registrado, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta da(s) dotação(ões) consignada (s)abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15103	04.122.0001.2048.0001	3.3.90.39	0 1.500.0000.00.01

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

13.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões relativos aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, limitados ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não podendo ser arguído, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas, encargos sociais e demais providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, das normas relativas a acidentes do trabalho e da legislação correlata aplicável ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Corrigir imediatamente quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, especialmente quanto ao conteúdo, à formatação, à diagramação, ao veículo, à data ou à comprovação da publicação, observando-se:

a) quando a irregularidade puder ser corrigida antes da veiculação, a correção deverá ocorrer antes do encaminhamento definitivo da matéria ao veículo de publicação;

b) quando o erro for identificado após a veiculação e for atribuível à CONTRATADA, a republicação deverá ser providenciada na primeira edição disponível do respectivo veículo, sem ônus adicional para a Administração; e

c) a correção ou republicação não afastará a aplicação das penalidades cabíveis, quando houver prejuízo ou descumprimento contratual.

13.8. Discriminar na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos serviços executados, indicando, no mínimo:

a) o item contratado;

b) o veículo de publicação;

c) o período de referência;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

d) o quantitativo efetivamente publicado em centímetro por coluna – cm/col;

e) o preço unitário registrado; e

f) o valor total correspondente aos serviços executados.

13.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações de gestão, acompanhamento, controle, faturamento e interlocução com a SELIFOR/COPUB, nem subcontratar integralmente o objeto.

13.9.1. Não será considerada subcontratação a realização dos atos operacionais necessários à veiculação das matérias junto ao Diário Oficial do Estado – DOE e ao jornal diário de grande circulação nacional, por constituírem procedimentos inerentes à natureza do serviço.

13.9.2. A atuação dos veículos de publicação não afastará ou reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.10. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

13.11. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, preposto aceito pela CONTRATANTE para representação da CONTRATADA sempre que necessário, comunicando, por escrito, qualquer alteração de endereço, correio eletrônico, telefone ou responsável pelo atendimento.

13.12. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.13. Observar integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, em relação à coleta, ao acesso, à utilização, ao armazenamento, ao compartilhamento, à segurança e às demais operações de tratamento de dados pessoais realizadas durante a execução contratual.

13.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dos dados contidos em quaisquer mídias, documentos, arquivos ou matérias a que seus empregados, representantes ou prepostos tiverem acesso em razão dos serviços prestados à CONTRATANTE.

13.14.1. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de acesso, utilização, divulgação, compartilhamento ou vazamento indevido de informações, quando resultantes de ação ou omissão dolosa ou culposa, inclusive por negligência, imprudência ou imperícia.

13.14.2. As matérias e informações recebidas antes da publicação deverão ser utilizadas exclusivamente para a execução do objeto, sendo vedada sua divulgação antecipada ou utilização para finalidade diversa.

13.15. É vedado à CONTRATADA utilizar dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para finalidade diversa da execução contratual ou para obtenção de vantagem econômica indevida, observadas as hipóteses e bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.16. A CONTRATADA compromete-se a zelar pelo adequado tratamento dos dados pessoais das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE ou constantes das matérias encaminhadas,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

limitando o tratamento ao mínimo necessário para a execução dos serviços e observando as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.

13.16.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.16.2. Qualquer incidente de segurança relacionado aos dados ou documentos recebidos deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação das informações afetadas, das medidas de contenção adotadas e das providências necessárias para mitigar possíveis danos.

13.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, bem como durante toda a execução contratual.

13.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, pessoas reabilitadas da Previdência Social e aprendizes, apresentando, quando solicitado, a comprovação do cumprimento dessas obrigações, nos termos do art. 92, inciso XVII, e do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.19. Apresentar, manter vigente, renovar, complementar e, quando utilizada, recompor a garantia contratual nas condições e nos prazos estabelecidos no item 6.3 deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir e atestar os serviços efetivamente executados, por meio do gestor, do fiscal do contrato ou de outro servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente.

14.2. Assegurar-se da regular execução do objeto, verificando a qualidade dos serviços, a fidelidade do conteúdo publicado, o cumprimento dos prazos, a comprovação da veiculação e a correspondência entre os quantitativos executados e faturados, por intermédio do gestor e do fiscal da contratação.

14.3. Documentar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente os atrasos, erros, divergências, falhas de publicação, correções, republicações e demais fatos relevantes.

14.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

14.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA mediante emissão de Ordem de Serviço, Solicitação de Publicação ou instrumento equivalente.

14.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

14.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, inclusive atrasos, erros, omissões, divergências de conteúdo, incorreções

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de formatação ou diagramação e ausência ou insuficiência de comprovação da publicação, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção ou republicação, quando cabível, às suas expensas.

14.9. Aplicar as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

14.10. Observar, no tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

14.10.1. A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA somente os dados e as informações necessários à execução dos serviços, ressalvadas as matérias cujo conteúdo deva ser integralmente publicado em decorrência de exigência legal ou administrativa.

14.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o edital, seus anexos, a proposta, a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual.

14.12. Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.13. Comunicar a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados, medidos e regularmente atestados, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

14.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.16. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, na forma do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

14.17. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do ajuste.

14.17.1. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.1. Comete infração administrativa o licitante ou o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.604/2023, especialmente quando:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo agente de contratação ou pregoeiro durante a licitação;

15.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

b) recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigido;

c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa decorrente de fato superveniente; ou

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital e deste Termo de Referência.

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ou

b) induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento ou na fiscalização contratual.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa estará sujeito às penalidades cabíveis, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no inciso II.

15.4. DA ADVERTÊNCIA

15.4.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

15.4.2. Para os fins deste item, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquela que não impacte objetivamente o prosseguimento da execução contratual e não cause prejuízo à Administração Pública municipal.

15.5. DA MULTA

15.5.1. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade da situação prevista no item 15.4.2;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; ou

c) ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado.

II – de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III – de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência da licitação, para aquele que:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2. Na hipótese de a contratada executar o serviço em desacordo com as especificações, condições ou qualidade contratadas, inclusive mediante publicação com erro, omissão, alteração indevida, atraso injustificado ou em veículo diverso do solicitado, será aplicável a penalidade prevista no inciso I do item 15.5.1, sem prejuízo da obrigação de correção ou republicação.

15.5.3. Nos casos em que o contrato ainda não tiver sido celebrado, o percentual para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado do item adjudicado ao licitante.

15.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5.6. Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.5.7. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.5.8. Na aplicação da multa deverão ser consideradas as circunstâncias atenuantes e as causas excludentes de responsabilidade, incluindo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.5.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção, o infrator será notificado para recolher a importância devida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação oficial.

15.5.10. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem o devido recolhimento, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria-Geral do Município para inscrição na Dívida Ativa Municipal e adoção das providências cabíveis.

15.6. DA MULTA DE MORA

15.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a 30 (trinta) dias de atraso.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.6.2. A multa será calculada sobre o valor correspondente à publicação ou à parcela inadimplida, excluída, quando cabível, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.6.3. Para fins de aplicação da multa de mora, poderá ser considerado atraso injustificado, entre outras ocorrências:

a) a publicação posterior à data indicada na solicitação, quando a matéria tiver sido encaminhada dentro do prazo operacional informado;

b) o atraso na correção ou republicação de matéria publicada incorretamente por responsabilidade da contratada; e

c) o atraso injustificado na apresentação do comprovante de publicação ou de documento indispensável à medição.

15.6.4. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.

15.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista na alínea “a” do inciso I do item 15.5.1 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado.

15.7.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

15.8.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.8.2. A declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada às infrações previstas no item 15.7.1 quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.8.3. A declaração de inidoneidade impedirá o infrator de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8.4. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

15.9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS

15.9.1. O pagamento das multas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive em decorrência da inobservância da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.10. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente na hipótese de descumprimento das obrigações de proteção, segurança, sigilo ou adequado tratamento dos dados pessoais relacionados à execução contratual, quando a conduta for imputável à CONTRATADA.

15.11. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis sem base legal, para finalidade diversa da execução contratual, para obtenção de vantagem econômica indevida ou em outra situação de elevada gravidade imputável à CONTRATADA.

15.11.1. A aplicação das multas previstas nos itens 15.10 e 15.11 deverá observar a gravidade da conduta, os danos ocasionados, as circunstâncias do caso concreto e o limite máximo estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.604/2023.

15.12. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível e sem que sejam assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2. A empresa adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

16.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pela adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

sanções legalmente previstas, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal de Fortaleza que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação poderão solicitar adesão na condição de órgãos ou entidades não participantes, observados os arts. 30 e 31 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

16.3.1. A adesão à Ata de Registro de Preços ficará condicionada:

a) à apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável descontinuidade dos serviços de publicação legal/oficial;

b) à demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado;

c) à prévia aceitação da empresa registrada; e

d) à autorização da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, na condição de órgão gerenciador da Ata.

16.3.2. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pela empresa registrada.

16.3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.3.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação justificada do órgão ou entidade não participante e aceitação do órgão gerenciador, desde que respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.3.5. As adesões deverão observar os limites quantitativos individuais e globais estabelecidos no art. 31 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente motivado.

16.5. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante sua vigência, podendo possuir prazo de vigência próprio, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima estabelecida nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) permaneça caracterizada a natureza contínua da necessidade administrativa;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) a Administração mantenha interesse na continuidade da contratação;

d) seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação;

e) haja disponibilidade orçamentária para suportar as despesas; e

f) a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.1. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação expressa das partes, justificativa da Administração e formalização do respectivo termo aditivo.

17.2.2. A Administração deverá verificar, previamente à prorrogação, se os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, sem prejuízo da aplicação das regras de reajuste e de preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

17.3. A execução dos serviços terá início após a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Solicitação de Publicação ou outro documento formal expedido pela SELIFOR/COPUB.

17.3.1. Cada publicação deverá ser executada no prazo e na data indicados na respectiva solicitação, observados os horários de fechamento e as condições operacionais previamente informadas para o veículo correspondente.

17.3.2. A emissão da Nota de Empenho, por si só, não autoriza a execução de publicação que não tenha sido formalmente solicitada pela SELIFOR/COPUB.

17.4. Nos documentos assinados eletronicamente por mais de uma parte, será considerada como data de celebração a data da última assinatura eletrônica, salvo se o instrumento estabelecer expressamente marco distinto.

17.5. A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará os contratos dela decorrentes que tenham sido formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos por seus próprios prazos e condições.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este Termo de Referência será divulgado, como anexo do edital, na mesma data de divulgação do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem necessidade de registro ou identificação para acesso, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023.

18.2. Também deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável, o edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, os contratos dela decorrentes e os respectivos atos de alteração ou prorrogação, quando cabíveis.

18.3. A divulgação dos contratos e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

a) Número do processo: P222357/2026

b) Área solicitante: Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR / Coordenadoria de Publicações – COPUB.

c) Equipe responsável pela contratação:

Nome	Cargo/Função	Área de atuação
Maria Clécie Lima Janja	Coordenadora de Publicações	Área solicitante

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, em meios de divulgação legalmente exigidos ou administrativamente necessários, especialmente em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Estado – DOE.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, a expressão “publicações oficiais” será utilizada para se referir às publicações legais/oficiais de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, sem abranger atividades de criação, planejamento, concepção ou execução de campanhas publicitárias institucionais.

A Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, por intermédio da Coordenadoria de Publicações – COPUB, possui atuação institucional voltada à operacionalização de publicações legais/oficiais de interesse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, não se restringindo às demandas internas da própria Secretaria. Dessa forma, a contratação visa garantir suporte operacional à divulgação de matérias encaminhadas por diversas unidades gestoras municipais, sempre que houver exigência legal, regulamentar, administrativa ou interesse público que justifique a veiculação.

Tal atribuição decorre da competência institucional conferida à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR para efetivar as publicações legais/oficiais de interesse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em Diários Oficiais de outros entes federativos, jornais de grande circulação regional e/ou jornais de grande circulação nacional, conforme previsto no Decreto Municipal nº 13.819/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.883/2020. Assim, a presente contratação não se limita ao atendimento de demandas internas da SELIFOR, mas visa assegurar suporte operacional às publicações legais/oficiais de interesse da Administração Pública Municipal como um todo, quando encaminhadas à SELIFOR/COPUB.

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de manter solução regular, tempestiva e adequada para a publicação de atos oficiais e matérias de interesse público, de modo a assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, a transparência administrativa, a ampla

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

divulgação dos atos praticados pela Administração e a regularidade dos procedimentos administrativos e licitatórios.

A ausência de contratação vigente poderá comprometer a realização tempestiva das publicações necessárias, ocasionando risco de atraso em procedimentos administrativos, prejuízo à divulgação de atos oficiais, fragilidade na transparência pública e possível descontinuidade de serviço essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas.

Ressalta-se que a demanda possui natureza contínua, variável e não integralmente previsível, pois depende do volume de processos administrativos e licitatórios, da edição de atos oficiais, da necessidade de publicações extraordinárias, de eventuais republicações, de determinações legais ou de órgãos de controle, bem como de solicitações encaminhadas pelos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público ao viabilizar a publicação regular e tempestiva de matérias oficiais, contribuindo para a transparência, a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a continuidade das atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos necessários e suficientes para assegurar a publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, sob demanda, em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Estado – DOE.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) prestação de serviços de publicação legal/oficial de matérias encaminhadas pela Administração, sem abranger criação, planejamento, concepção ou execução de campanhas publicitárias institucionais;

b) capacidade operacional para realizar publicações em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme a demanda apresentada pela SELIFOR/COPUB;

c) execução dos serviços sob demanda, mediante solicitação formal da unidade competente, inexistindo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados;

d) utilização da unidade de medida centímetro por coluna — cm/col — para fins de proposta, execução, medição, atesto e pagamento;

e) observância integral ao conteúdo aprovado pela Administração, devendo a publicação reproduzir fielmente o texto encaminhado, sem alteração indevida de conteúdo, omissão, acréscimo ou modificação não autorizada;

f) disponibilização de canal de atendimento eletrônico para recebimento das matérias, confirmação de recebimento, esclarecimento de dúvidas, encaminhamento de provas ou prévias, quando cabível, e acompanhamento das solicitações;

g) atendimento tempestivo às solicitações da Administração, considerando a natureza legal, oficial e, em determinadas situações, urgente das publicações;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

h) comprovação da efetiva publicação por meio de documento idôneo, como exemplar, página publicada, link de acesso, certidão, comprovante emitido pelo veículo ou outro meio apto a demonstrar a veiculação da matéria;

i) responsabilização da contratada por falhas decorrentes de erro de encaminhamento, formatação, diagramação, veiculação ou publicação em desconformidade com o conteúdo aprovado pela Administração, quando tais falhas forem atribuíveis à contratada;

j) realização de correções ou republicações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, quando o erro decorrer de responsabilidade da contratada;

k) manutenção de registros das solicitações, publicações realizadas, comprovantes de veiculação e demais documentos necessários à fiscalização e ao atesto dos serviços;

l) faturamento condicionado à efetiva prestação do serviço, à comprovação da publicação e ao regular atesto pela Administração.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratação deverá priorizar, sempre que possível e sem prejuízo da natureza do objeto, o uso de meios eletrônicos para envio, conferência, aprovação, comprovação e arquivamento das publicações, reduzindo a necessidade de impressões, deslocamentos e documentos físicos desnecessários.

Também deverá ser observada a racionalização do consumo de recursos materiais, especialmente papel e insumos gráficos, restringindo a emissão de exemplares físicos e cópias impressas ao estritamente necessário para comprovação, controle, instrução processual ou atendimento de exigência legal.

A contratada deverá, ainda, observar boas práticas de gestão documental, sigilo e integridade das informações recebidas, especialmente quando as matérias encaminhadas pela Administração envolverem dados pessoais, informações administrativas sensíveis ou documentos ainda pendentes de publicação oficial.

Os requisitos acima são considerados necessários e suficientes para a escolha da solução, pois buscam garantir a adequada execução do objeto, a qualidade das publicações, a rastreabilidade dos serviços prestados, a regularidade da medição e do pagamento, bem como a compatibilidade da contratação com os princípios da publicidade, transparência, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas possíveis para viabilizar a publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, especialmente em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Estado – DOE.

Inicialmente, verifica-se que a demanda da SELIFOR/COPUB possui natureza específica, pois não se refere à criação, planejamento, concepção ou execução de campanhas publicitárias institucionais, mas sim à operacionalização de publicações legais/oficiais, sob demanda, em veículos definidos pela legislação, por regulamentos ou pela necessidade administrativa de ampla divulgação dos atos públicos.

No mercado, a solução usualmente disponível para atendimento dessa necessidade consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação legal/oficial, com

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

atuação no recebimento, encaminhamento, acompanhamento, comprovação e faturamento das matérias publicadas junto aos respectivos veículos de divulgação.

Foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas:

a) **Realização das publicações diretamente pela Administração junto a cada veículo de divulgação:** alternativa que, embora possível em situações pontuais, mostra-se menos eficiente para a demanda em análise, tendo em vista a necessidade de atendimento contínuo, controle de prazos, acompanhamento das publicações, conferência de textos, comprovação da veiculação, gestão de faturamento e atendimento a demandas provenientes de diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

b) **Contratação de empresa especializada para operacionalização das publicações legais/oficiais, sob demanda:** alternativa que se mostra mais adequada, pois permite centralizar o recebimento das solicitações, o encaminhamento das matérias, o acompanhamento das publicações, a comprovação da veiculação e a medição dos serviços efetivamente executados, com pagamento condicionado à publicação demandada, comprovada e regularmente atestada.

c) **Utilização exclusiva de meios eletrônicos institucionais ou portais oficiais:** alternativa insuficiente para atendimento integral da necessidade, uma vez que determinadas publicações dependem de veiculação em meios específicos, como Diário Oficial de outro ente federativo ou jornal diário de grande circulação, conforme exigência legal, regulamentar, administrativa ou em razão do interesse público envolvido.

d) **Realização de audiência ou consulta pública:** não se mostra necessária para o presente caso, considerando que o objeto possui natureza comum, escopo definido, padrões de execução conhecidos no mercado e possibilidade de disputa entre fornecedores aptos à prestação do serviço, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços e demais atos instrutórios pertinentes.

e) **Chamamento público de doação, permuta, locação ou outras soluções logísticas alternativas:** tais alternativas não se aplicam ao objeto, por se tratar de prestação de serviço de publicação legal/oficial sob demanda, e não de aquisição, locação ou disponibilização de bem material passível de doação, permuta ou reaproveitamento.

Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada permite maior controle operacional, padronização dos fluxos de solicitação, rastreabilidade das publicações, comprovação da efetiva veiculação, regularidade na medição dos serviços e redução de riscos de atraso, erro de publicação ou descontinuidade.

Do ponto de vista econômico, a contratação sob demanda mostra-se adequada porque não impõe à Administração a obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente em relação às publicações efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas e atestadas, observados os valores contratados e a unidade de medição definida no Termo de Referência.

Considerando a natureza sob demanda dos serviços, a variabilidade do volume de publicações e a impossibilidade de definir previamente, com precisão absoluta, o quantitativo que será efetivamente utilizado durante a vigência da contratação, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque a demanda por publicações legais/oficiais é contínua, frequente e variável, sendo remunerada por unidade de medida — cm/col — e executada apenas quando houver efetiva necessidade administrativa. Tal modelagem permite à Administração registrar preços para futura e eventual contratação, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, preservando a capacidade de atendimento das demandas institucionais e evitando contratações sucessivas para objeto de mesma natureza.

Embora a contratação possa atender publicações de interesse de diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sua operacionalização, gestão, fiscalização, controle de saldos e solicitação dos serviços permanecerão centralizados no âmbito da SELIFOR/COPUB, não se caracterizando, para os fins deste planejamento, como compra corporativa com execução descentralizada por múltiplos órgãos participantes.

A estimativa preliminar de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria de Pesquisas de Preços, Formação de Banco de Dados e Cadastro de Fornecedores – COPEP/SELIFOR, conforme documentação anexada ao processo, tendo sido utilizado o Banco de Preços como meio de pesquisa para os itens correspondentes à publicação em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Estado – DOE.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, sob demanda, em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Estado – DOE, com medição por cm/col e pagamento condicionado à efetiva execução, comprovação e regular atesto dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, sob demanda, em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Estado – DOE.

A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução do serviço, desde o recebimento da matéria encaminhada pela SELIFOR/COPUB até a efetiva publicação no veículo correspondente, incluindo, quando aplicável, conferência do conteúdo recebido, adequação formal para fins de publicação, encaminhamento ao veículo de divulgação, acompanhamento da veiculação, obtenção de comprovantes e disponibilização dos documentos necessários ao atesto e à liquidação da despesa.

A execução ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade competente. Os quantitativos estimados constituem limite máximo referencial para a vigência contratual, não havendo obrigação de consumo integral por parte da Administração. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às publicações efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas e regularmente atestadas.

A solução deverá assegurar a publicação tempestiva das matérias encaminhadas, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Administração, considerando a natureza legal, oficial e, em determinadas situações, urgente das publicações.

Em razão da natureza do objeto, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica típicas de fornecimento de bens ou soluções tecnológicas. Todavia, a contratada deverá prestar suporte operacional durante toda a execução contratual, compreendendo o atendimento às solicitações da SELIFOR/COPUB, o acompanhamento das demandas, a confirmação de recebimento das matérias, a comunicação de eventuais inconsistências formais que possam impactar a publicação, bem como o envio tempestivo dos comprovantes de veiculação.

A contratada deverá garantir a fidelidade do conteúdo publicado em relação ao material aprovado pela Administração, sendo responsável por eventuais erros de encaminhamento, diagramação, formatação ou publicação que lhe sejam atribuíveis. Nessas hipóteses, deverá providenciar a correção ou republicação necessária, sem ônus adicional para a Administração, quando comprovada sua responsabilidade pela falha.

A comprovação da execução dos serviços deverá ocorrer por meio de documento idôneo, tais como exemplar, página publicada, link de acesso, certidão, comprovante emitido pelo veículo ou outro meio apto a demonstrar a efetiva veiculação da matéria. Esses documentos servirão de base para a fiscalização, o atesto e o pagamento dos serviços executados.

A solução também deverá priorizar o uso de meios eletrônicos para envio, conferência, aprovação, acompanhamento e comprovação das publicações, de modo a racionalizar procedimentos, reduzir a utilização de documentos físicos e conferir maior celeridade, rastreabilidade e eficiência à execução contratual.

Dessa forma, a solução como um todo atende à necessidade administrativa identificada, pois viabiliza a publicação regular e tempestiva das matérias oficiais e de interesse público, assegurando publicidade, transparência, segurança jurídica, continuidade dos serviços e adequada gestão das publicações legais/oficiais sob responsabilidade da SELIFOR/COPUB.

A solução será operacionalizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, permitindo o registro dos valores unitários por cm/col e a futura execução dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. As solicitações de publicação ocorrerão sob demanda, observados os preços registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e as regras estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida a partir da necessidade institucional apresentada pela área demandante no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 001/2026-COPUB, considerando a atuação da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, por intermédio da Coordenadoria de Publicações – COPUB, na operacionalização de publicações legais/oficiais de interesse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

A demanda por publicações legais/oficiais possui natureza contínua, variável e não integralmente previsível, pois depende do volume de atos administrativos, processos licitatórios, editais, avisos, extratos, eventuais republicações, determinações legais,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

regulamentares ou administrativas, bem como de solicitações encaminhadas pelos diversos órgãos e entidades municipais.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo que será efetivamente utilizado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos abaixo devem ser compreendidos como estimativas máximas referenciais para atendimento das demandas institucionais:

Item	Meio de publicação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Diário Oficial do Estado – DOE	cm/col	2.100
2	Jornal diário de grande circulação nacional	cm/col	17.500

A memória de dimensionamento adotada considera a centralização das publicações legais/oficiais no âmbito da SELIFOR/COPUB, a possibilidade de atendimento a demandas de múltiplos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e a necessidade de assegurar margem operacional suficiente para evitar descontinuidade de serviço essencial à publicidade, transparência e regularidade dos atos administrativos.

Ressalta-se que os quantitativos estimados não constituem obrigação de consumo integral pela Administração, tendo em vista que a contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços e executada sob demanda, conforme a efetiva necessidade administrativa.

Assim, a execução dos serviços ocorrerá apenas mediante solicitação da unidade competente, sendo o pagamento condicionado às publicações efetivamente demandadas, executadas, comprovadas e regularmente atestadas, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto à interdependência com outras contratações, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A solução proposta, contudo, permite ganho de escala e racionalização administrativa ao consolidar, em procedimento único, a estimativa de demanda relativa às publicações legais/oficiais sob responsabilidade operacional da SELIFOR/COPUB, evitando contratações fragmentadas para objeto de mesma natureza.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria de Pesquisas de Preços, Formação de Banco de Dados e Cadastro de Fornecedores – COPEP/SELIFOR, por meio do Banco de Preços, conforme Relatório Completo de Cotação anexado aos autos.

O relatório de cotação, intitulado “COPUB – Diário Oficial do Estado – DOE e Jornal de Circulação Nacional”, foi gerado em 29/05/2026 e contempla pesquisa realizada entre 13/05/2026 e 25/05/2026, tendo sido aplicado o método matemático da média aritmética dos preços obtidos para definição dos valores estimados.

A pesquisa considerou preços obtidos em contratações públicas similares e cotação de fornecedor, contemplando fontes como Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Compras.gov.br, Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET e cotação manual inserida no sistema, conforme detalhamento constante no relatório anexado aos autos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A cotação manual constante do relatório foi utilizada apenas na composição do preço estimado do item “Jornal de Circulação Nacional”. O valor apresentado pelo fornecedor para o item “Diário Oficial do Estado – DOE” não foi considerado na média, por se mostrar discrepante em relação aos preços públicos coletados para o mesmo item, os quais apresentaram valores próximos entre si e mais aderentes ao mercado pesquisado.

A estimativa de preços da contratação está consolidada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Fontes utilizadas	Valores coletados	Valor unitário médio/estimado	Quantidade	Valor total estimado
1	Publicação legal/oficial no Diário Oficial do Estado – DOE, sob demanda, para veiculação de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal	PNCP e BBMNET, conforme Relatório Banco de Preços	R$ 129,00; R$ 127,00; R$ 130,00	R$ 128,67	2.100 cm/col	R$ 270.207,00
2	Publicação legal/oficial em jornal diário de grande circulação nacional, sob demanda, para veiculação de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal	Compras.gov.br e cotação manual de fornecedor, conforme Relatório Banco de Preços	R$ 150,00; R$ 115,67; R$ 150,00	R$ 138,56	17.500 cm/col	R$ 2.424.800,00
	Total estimado					**R$ 2.695.007,00**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A memória de cálculo do valor estimado decorre da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários referenciais apurados na pesquisa de mercado:

Item 1 – Diário Oficial do Estado – DOE: 2.100 cm/col x R$ 128,67 = R$ 270.207,00.

Item 2 – Jornal diário de grande circulação nacional: 17.500 cm/col x R$ 138,56 = R$ 2.424.800,00.

Valor global estimado: R$ 270.207,00 + R$ 2.424.800,00 = R$ 2.695.007,00.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR

CNPJ: **21.807.915/0001-83**
Telefone: **(85) 2028-0474**
Departamento: **Coordenadoria de Pesquisas de Preços, Formação de Banco de Dados e Cadastro de Fornecedores - COPEP/SELIFOR**

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: COPUB - Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal de Circulação Nacional

Pesquisa realizada entre 13/05/2026 11:30:28 e 25/05/2026 09:26:26

Relatório gerado no dia 29/05/2026 09:49:35 (IP: 45.181.93.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Diário Oficial do Estado - DOE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2.100	R$ 128,67 (un)	-	R$ 128,67	10%	R$ 270.207,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA / 14 - Secretaria Municipal de Administração	23718034000111-1-000011/2026	09/01/2026	R$ 129,00
2	MUNICIPIO DE TURURU / 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10517878000152-1-000052/2025	17/12/2025	R$ 127,00
Valor Unitário				**R$ 128,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.615.750/0001-17 - Prefeitura Municipal de Jaguaruana	90053_2025_pe_div_Jaguaruana	01/12/2025	R$ 130,00
Valor Unitário				**R$ 130,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 129,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 128,67

Item 2: Jornal de Circulação Nacional

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	17.500	R$ 138,56 (un)	-	R$ 138,56	90%	R$ 2.424.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	96.291.141/0001-80 - ESP - Divisão de Adm., Finanças e Logística	Dispensa de Licitação Nº 2/2026 UASG: 933028	04/03/2026	R$ 150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES
Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2	05.973.367/0001-05 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE RONDONIA CRMV-RO	Dispensa de Licitação Nº 90014/2025 UASG: 389206	05/09/2025	R$ 115,67
Valor Unitário				**R$ 132,83**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	01.527.405/0001-45 - W&M PUBLICIDADE LTDA	22/05/2026	R$ 150,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 150,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 150,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 138,56

Valor Global: **R$ 2.695.007,00**

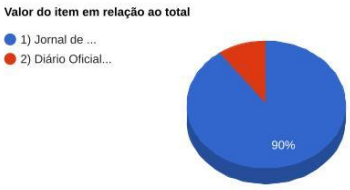

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES
Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Detalhamento dos Itens

Item 1: Diário Oficial do Estado - DOE

Preço Estimado: R$ 128,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 128,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 128,67

Quantidade	Descrição	Observação
2.100 Centímetros por Coluna	Diário Oficial do Estado - DOE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 129,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA / 14 - Secretaria Municipal de Administração
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
Descrição: **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE.** - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/23718034000111/2026/11

Data: 09/01/2026 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 23718034000111-1-000011/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 09/02/2026 00:00
Quantidade: 2.300
Unidade: Serv.
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.779.242/0001-74 *VENCEDOR*	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA	R$ 129,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA BARBARA DE ALENCAR, 1238	OBJETIVA PUBLICACOES LEGAIS	(85) 3261-9369	contratos@objetivace.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 127,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TURURU / 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, EXTRATOS DE EDITAIS DA PREFEITURA DE TURURU-CE, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL COM AMPLA ABRANGÊNCIA NO ESTADO DO CEARÁ, COM PUBLICAÇÕES PRETO E BRANCO, EM CENTÍMETRO COLUNA BEM COMO EM DIÁRIOS OFICIAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU
Descrição: **Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE** - Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/10517878000152/2025/52

Data: 17/12/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 10517878000152-1-000052/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 18/12/2025 00:00
Quantidade: 1.600
Unidade: Mês
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.779.242/0001-74 *VENCEDOR*	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA	R$ 127,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA BARBARA DE ALENCAR, 1238	OBJETIVA PUBLICACOES LEGAIS	(85) 3261-9369	contratos@objetivace.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES
Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 130,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.615.750/0001-17
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Objeto: Prestação de Serviços - Outros
Descrição: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE-CE** - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE-CE
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 01/12/2025 09:15
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 90053_2025_pe_div_Jaguaruana
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Quantidade: 2.380
Unidade: Serviço
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.779.242/0001-74 *VENCEDOR*	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA	R$ 130,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA BARBARA DE ALENCAR, 1238	OBJETIVA PUBLICACOES LEGAIS	(85) 3261-9369	contratos@objetivace.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES
Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Item 2: Jornal de Grande Circulação Nacional

Preço Estimado: R$ 138,56 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 138,56 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 138,56

Quantidade	Descrição	Observação
17.500 Centímetros por Coluna	Jornal de Circulação Nacional	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 150,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 96.291.141/0001-80
Órgão: ESP - Divisão de Adm., Finanças e Logística
Objeto: Aquisição de serviço de publicação em jornal de grande circulação
Descrição: **Publicação legal / editais Publicação legal / editais Serviço de publicação em jornal de grande circulação** - Publicação legal / editais Serviço de publicação em jornal de grande circulação
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 04/03/2026 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2026 / UASG: 933028
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 11/03/2026 12:09
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.779.005/0001-80 *VENCEDOR*	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R$ 150,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	RUA ANTONIO FELIX DE SOUZA BRITO, 38	(19) 3269-5674	castlin@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 115,67**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.973.367/0001-05
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE RONDONIA CRMV-RO
Objeto: Contratação de serviço de Publicidade Legal em jornal de circulação regional/nacional.
Descrição: **Publicações Promocionais / Editais** - Contratação de serviço de Publicidade Legal em jornal de circulação regional/nacional, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia.
CatSer: **4227** - Publicações Promocionais / Editais
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 05/09/2025 11:45
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90014/2025 / UASG: 389206
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 15/09/2025 11:53
Quantidade: 250
Unidade: UNIDADE
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.876.112/0001-76 *VENCEDOR*	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	**R$ 105,00**

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	AVENIDA OROSIMBO MAIA, 430	Alexandre da Silva Bandetini	(19) 3242-4505	alexandre@gibborbrasil.com.br

18.132.816/0001-34	AR ALERTA RONDONIA LTDA	**R$ 115,00**

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA RIO BRANCO, 4240	(69) 8406-5272	almicoelho@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES
Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.527.405/0001-45	W&M PUBLICIDADE LTDA	**R$ 127,00**

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 233	(31) 3226-9264	mirna@agenciawm.com.br

18.553.210/0001-72	INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA	R$ 127,92

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA HENRIQUE HORTA, 300	SAMIRA	(31) 3424-7725	samira27@gmail.com

Preço Manual 1 **R$ 150,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 22/05/2026
Produto: JORNAL DE CIRCULAÇÃO NACIONAL
Fornecedor: 01.527.405/0001-45 - W&M PUBLICIDADE LTDA
E-mail: comercial@agenciawm.com.br
Comprovante: Anexo 1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES
Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — *Data: 13/05/2026 11:33:33*
www.bbmnetlicitacoes.com.br — Acessar a fonte aqui

2 - Compras.gov.br — *Data: 22/05/2026 11:37:49*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 13/05/2026 11:35:14*
https://pncp.gov.br/app/ — Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - W&M PUBLICIDADE LTDA (01.527.405/0001-45) — *Data: 25/05/2026 09:49:43*

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES
Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Anexo 1

W&M PUBLICIDADE

ESTIMATIVA DE PREÇO(S) PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITACOES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OBJETO: Cotação de preços para SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA, de acordo com as especificações e quantitativos informados.

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	2.100	Cm/col	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE.	R$ 300,00	R$ 630.000,00
02	17.500	Cm/col	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NACIONAL	R$ 150,00	R$ 2.625.000,00

VALOR TOTAL: R$ 3.255.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

CASO TENHA INTERESSE EM RECEBER UMA PROPOSTA DE PREÇO(S) PARA REALIZAÇÃO DE UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTE-NOS.

Validade da proposta: 60 dias.
Forma de pagamento e prazo de entrega: a combinar.
Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto.
ENDEREÇO: Av. Augusto de Lima, n.° 233 – Conjunto 1220 - Centro - CEP 30190-000 - Belo Horizonte – M.G.
CNPJ: 01.527.405/0001-45
TELEFAX: (31) 3226-9264 / (31) 3226-9678 / (31) 3222-7622
E-MAIL COMERCIAL: *comercial@agenciawm.com.br*
E-MAIL PARA ENVIO DE MATÉRIAS: *wmpublicp@gmail.com*
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1614-4. C/C: 111.344-5 – Depósito identificado: CNPJ do depositante.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026.

01.527.405/0001-45
W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP
Av. Augusto de Lima, 233 - Conj 1208
B. Centro - CEP: 30.190-000
BELO HORIZONTE - MG

Mirna Martins de Carvalho
Jornalista DRT nº 19.832/MG
Sócia Administradora
MG 7.160.302
CPF 955.318.076-00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Ressalta-se que, por se tratar de contratação a ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, os valores indicados representam estimativa máxima referencial para fins de planejamento da contratação, não implicando obrigação de consumo integral pela Administração.

A execução ocorrerá sob demanda, e o pagamento será realizado exclusivamente em relação às publicações efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas e regularmente atestadas, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá ser parcelada por item, considerando que o objeto contempla dois meios distintos de publicação legal/oficial: publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e publicação em jornal diário de grande circulação nacional.

O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, pois cada meio de publicação possui características próprias, dinâmica operacional específica, composição de custos distinta e possibilidade de atendimento por fornecedores diferentes. Assim, a divisão do objeto em itens autônomos tende a ampliar a competitividade, permitir melhor comparação entre propostas e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, recomenda-se que a licitação seja estruturada com adjudicação por item, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Publicação legal/oficial no Diário Oficial do Estado – DOE	cm/col	2.100
2	Publicação legal/oficial em jornal diário de grande circulação nacional	cm/col	17.500

Não se recomenda a adjudicação por grupo/lote único, pois o agrupamento dos itens poderia restringir a competitividade, ao exigir que o mesmo licitante atendesse simultaneamente aos dois meios de publicação, ainda que eventualmente existam fornecedores aptos a executar apenas um dos itens em condições mais vantajosas.

O parcelamento por item não compromete a execução do objeto, uma vez que as solicitações de publicação serão realizadas sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, e cada item poderá ser executado de forma independente, observados os preços registrados, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto à possibilidade de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, verifica-se que os valores estimados dos itens superam o limite legal previsto para adoção de certame exclusivo, razão pela qual não se recomenda a restrição da disputa exclusivamente a ME/EPP.

Também não se recomenda a instituição de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto se refere à prestação de serviços de publicação legal/oficial sob demanda, e não à aquisição de bens de natureza divisível. Além disso, a divisão artificial de um mesmo item de publicação poderia dificultar a gestão contratual, a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

padronização do atendimento, a rastreabilidade das publicações, a responsabilização por eventuais falhas e a regular medição dos serviços executados.

Ressalta-se, contudo, que a não adoção de licitação exclusiva ou de cota reservada não afasta a aplicação dos demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, inclusive quanto ao tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável durante o processamento do certame.

Assim, conclui-se que a solução mais adequada consiste no parcelamento do objeto por item, com adjudicação individualizada, sem adoção de lote único, licitação exclusiva ou cota reservada, preservando-se a competitividade, a economicidade, a eficiência da gestão contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à plena execução do objeto pretendido.

A contratação ora planejada possui execução autônoma, uma vez que a prestação dos serviços de publicação legal/oficial em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Estado – DOE poderá ocorrer de forma independente, mediante solicitação da SELIFOR/COPUB, comprovação da veiculação e regular atesto dos serviços efetivamente executados.

Podem ser consideradas correlatas, quando existentes, outras contratações voltadas à publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse público em outros meios de divulgação, tais como Diário Oficial da União, jornal de grande circulação local/regional ou outros veículos eventualmente demandados pela Administração Pública Municipal.

Tais contratações guardam relação com a mesma finalidade institucional de assegurar publicidade, transparência e regularidade dos atos administrativos, mas não são necessárias à execução do objeto principal deste ETP, nem condicionam a prestação dos serviços ora pretendidos.

Assim, conclui-se que a presente contratação não depende da celebração simultânea de outros contratos para sua execução, sem prejuízo da necessária compatibilização administrativa com eventuais contratações correlatas voltadas à publicação legal/oficial em outros meios de divulgação.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 001/2026-COPUB, nos seguintes termos:

Identificação no PCA	Descrição da classe
PCA 2026/01	Serviço de publicidade e propaganda

Embora a classe indicada no PCA utilize a nomenclatura “serviço de publicidade e propaganda”, a presente demanda refere-se especificamente à contratação de serviços de publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse público, sob demanda, em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Estado – DOE, não abrangendo criação, planejamento, concepção ou execução de campanhas publicitárias institucionais.

A contratação está alinhada ao planejamento anual da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das publicações legais/oficiais de interesse da Administração Pública Municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, à transparência administrativa e à regularidade dos atos administrativos e procedimentos licitatórios.

Quanto ao Planejamento Estratégico Setorial – PES, conforme informado no DFD, não há vinculação específica da presente demanda a projeto setorial determinado, tratando-se de contratação necessária ao funcionamento regular das atividades institucionais da SELIFOR/COPUB e ao atendimento das demandas de publicação legal/oficial encaminhadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade, a tempestividade e a regularidade dos serviços de publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Estado – DOE.

A contratação busca atender aos seguintes resultados:

a) garantir o cumprimento do princípio da publicidade e fortalecer a transparência dos atos administrativos municipais;

b) assegurar a divulgação tempestiva de editais, avisos, extratos, atos administrativos e demais matérias oficiais ou de interesse público;

c) evitar a descontinuidade dos serviços de publicação legal/oficial, especialmente diante da natureza contínua, variável e não integralmente previsível da demanda;

d) conferir maior segurança jurídica aos atos e procedimentos administrativos que dependam de publicação em meios oficiais ou de grande circulação;

e) racionalizar o fluxo operacional das publicações, mediante centralização das solicitações, acompanhamento, comprovação da veiculação e controle dos serviços prestados pela SELIFOR/COPUB;

f) otimizar o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, reduzindo a necessidade de tratativas individualizadas e repetitivas com diferentes veículos de publicação a cada nova demanda;

g) melhorar a gestão documental e a rastreabilidade das publicações realizadas, por meio da exigência de comprovantes idôneos de veiculação e manutenção de registros das solicitações atendidas;

h) possibilitar maior controle financeiro da contratação, uma vez que a execução ocorrerá sob demanda e o pagamento será realizado exclusivamente em relação às publicações efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas e regularmente atestadas;

i) favorecer a economicidade e a eficiência administrativa mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, com registro de valores unitários por cm/col e utilização conforme a efetiva

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

necessidade da Administração, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados;

j) evitar a realização de contratações sucessivas ou fragmentadas para objeto de mesma natureza, promovendo maior racionalidade, planejamento e padronização na execução dos serviços de publicação legal/oficial.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados à preservação da continuidade administrativa, ao atendimento das exigências de publicidade e transparência, ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e à redução de riscos operacionais relacionados à ausência, atraso ou falha na publicação de matérias oficiais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto, não se identificam providências relacionadas à adaptação física de ambiente, instalação de equipamentos, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações específicas por parte da Administração para a execução dos serviços de publicação legal/oficial.

Todavia, previamente à celebração da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual dela decorrente, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada execução, gestão e fiscalização do objeto, especialmente:

a) conclusão e aprovação dos documentos da fase preparatória, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, análise de riscos/mapa de riscos e demais peças instrutórias necessárias;

b) confirmação da unidade de medição adotada para a contratação, qual seja, centímetro por coluna — cm/col —, de modo a assegurar padronização entre pesquisa de preços, Termo de Referência, edital, proposta, Ata de Registro de Preços, execução, atesto e pagamento;

c) designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato, ou dos responsáveis pelo acompanhamento da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, conforme normas municipais aplicáveis;

d) definição do fluxo interno de solicitação das publicações, incluindo a unidade responsável pelo envio das matérias, forma de encaminhamento, prazos internos, canal de comunicação com a contratada e procedimentos de conferência prévia do conteúdo;

e) definição dos documentos aptos à comprovação da publicação, tais como exemplar, página publicada, link de acesso, certidão, comprovante emitido pelo veículo ou outro documento idôneo que demonstre a efetiva veiculação da matéria;

f) padronização dos procedimentos de recebimento, conferência, atesto e liquidação da despesa, considerando que o pagamento deverá ocorrer apenas em relação às publicações efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas e regularmente atestadas;

g) orientação aos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual quanto às condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual, especialmente quanto ao controle dos saldos registrados, prazos de publicação, comprovação da execução e responsabilização por eventuais falhas;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

h) organização de rotina administrativa para arquivamento dos comprovantes de publicação e demais documentos relacionados à execução contratual, de modo a assegurar rastreabilidade, controle e transparência;

i) verificação da disponibilidade orçamentária quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à execução da despesa pública.

Dessa forma, as providências prévias concentram-se na organização administrativa, na designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, na padronização dos fluxos de solicitação e atesto e no controle documental das publicações, não havendo necessidade de adaptação física, capacitação técnica complexa ou obtenção de licenças específicas pela Administração para viabilizar a execução do objeto.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Em atendimento à metodologia de gestão de riscos adotada no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, foi realizada análise dos riscos associados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, sob demanda, em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Estado – DOE.

13.2. A análise tem por objetivo identificar eventos que possam comprometer a adequada contratação, a regular execução dos serviços, a tempestividade das publicações, a comprovação da veiculação das matérias e a correta medição e pagamento dos serviços efetivamente prestados.

13.3. Os principais riscos identificados concentram-se em atraso na publicação das matérias, publicação com erro ou divergência em relação ao conteúdo aprovado, falha na comprovação da veiculação, utilização inadequada dos quantitativos registrados, baixa competitividade, inconsistências na medição por cm/col e fragilidades no fluxo de solicitação, conferência, atesto e pagamento.

13.4. Para mitigação desses riscos, deverão ser previstos no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na rotina de fiscalização mecanismos como: definição objetiva do objeto, utilização da unidade de medida cm/col, execução sob demanda, ausência de obrigação de consumo integral, exigência de comprovação idônea da publicação, definição de prazos de atendimento, conferência prévia do conteúdo, controle dos saldos registrados e atesto somente após a efetiva comprovação da veiculação.

13.5. A análise realizada demonstra que os riscos associados à contratação são identificáveis, mensuráveis e passíveis de mitigação mediante adequada definição do objeto, estruturação do fluxo de execução, atuação da fiscalização contratual e previsão de controles no Termo de Referência e no edital. O detalhamento analítico dos riscos, controles e medidas de tratamento consta nos quadros a seguir.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.6. Definição de informações gerais da atividade

Fortaleza PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF
Campo	**Informação**
Órgão	Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR
Área funcional	Coordenadoria de Publicações – COPUB
Atividade a ser trabalhada na gestão de riscos	Contratação de serviços de publicação legal/oficial em jornal diário de grande circulação nacional e Diário Oficial do Estado – DOE
Responsável pela atividade	Coordenadoria de Publicações – COPUB
Responsável pelo gerenciamento do risco	COPUB / gestor e fiscal da contratação, quando designados
Aprovador do gerenciamento do risco	Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR
Vinculada a ETP	Sim
Vinculada à Política de Gestão de Riscos do órgão	Sim
Vinculada a contratação por dispensa ou inexigibilidade	Não
Vinculada a contrato ou instrumento equivalente	Sim
Consultados	COPUB, área de contratação/planejamento e demais unidades envolvidas, quando aplicável
Informados	Gabinete da Secretaria, COPUB, gestor e fiscal da contratação
Data de início da análise	29/05/2026
Data prevista de revisão do plano de resposta a risco	29/07/2026

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.7. Definição da governança

Fortaleza PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF
Campo	**Informação**
Atividade a ser trabalhada	Contratação de serviços de publicação legal/oficial
Objetivo da atividade	Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, sob demanda, em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Estado – DOE.
Instância interna de governança	Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR
1ª Linha	COPUB / gestor e fiscal da contratação
2ª Linha	Unidade de controle interno/auditoria, quando aplicável
Autoridade decisória	Secretária Municipal das Licitações

13.8. Análise do ambiente – Matriz SWOT

Fortaleza PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF	
Ambiente	**Fator**	**Descrição**
Interno	Fortalezas	Centralização das publicações legais/oficiais no âmbito da SELIFOR/COPUB; maior controle das solicitações; possibilidade de padronização do fluxo de envio, conferência, comprovação e atesto; contratação sob demanda, com pagamento apenas pelo serviço efetivamente executado.
Interno	Fraquezas	Demanda variável e não integralmente previsível; necessidade de controle rigoroso dos saldos registrados; dependência de fluxo interno eficiente para envio tempestivo das matérias; risco de falha na conferência do conteúdo antes da publicação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF

Ambiente	Fator	Descrição
Externo	Oportunidades	Existência de mercado fornecedor especializado em publicações legais/oficiais; disponibilidade de contratações públicas similares para referência de preços; possibilidade de disputa por item, ampliando a competitividade.
Externo	Ameaças	Atrasos por parte de veículos de publicação ou intermediários; variação de preços no mercado; baixa participação de fornecedores; erros de publicação; indisponibilidade operacional eventual dos veículos de divulgação; risco de publicações urgentes não serem realizadas no prazo necessário.

13.9. Identificação dos riscos

Fortaleza PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF

Nº	Data da identificação	Risco identificado
R1	29/05/2026	Atraso na publicação das matérias encaminhadas pela Administração.
R2	29/05/2026	Publicação com erro, omissão, alteração indevida ou divergência em relação ao conteúdo aprovado pela Administração.
R3	29/05/2026	Ausência, insuficiência ou atraso no envio de comprovante idôneo da publicação.
R4	29/05/2026	Medição inadequada dos serviços, especialmente quanto à unidade cm/col e aos quantitativos efetivamente publicados.
R5	29/05/2026	Consumo desordenado ou ausência de controle dos saldos registrados na Ata de Registro de Preços.
R6	29/05/2026	Baixa competitividade ou fracasso do certame em razão de especificações inadequadas ou exigências excessivas.
R7	29/05/2026	Descontinuidade dos serviços de publicação legal/oficial por atraso na contratação ou falha de planejamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF

Nº	Data da identificação	Risco identificado
R8	29/05/2026	Pagamento por serviço não comprovado, não atestado ou executado em desconformidade com a solicitação da Administração.
R9	29/05/2026	Exposição indevida de informações antes da publicação oficial ou tratamento inadequado de dados encaminhados para publicação.
R10	29/05/2026	Questionamento quanto ao dimensionamento dos quantitativos estimados.

13.10. Análise e avaliação dos riscos

Fortaleza PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF

Nº	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	NRI
R1	Atraso na publicação das matérias	Falha operacional da contratada, atraso no encaminhamento ao veículo, falha no fluxo interno ou demanda urgente	Atraso em atos administrativos, licitações ou demais procedimentos que dependam da publicação	3	4	12
R2	Publicação com erro ou divergência	Falha de transcrição, diagramação, formatação, encaminhamento ou conferência	Necessidade de republicação, atraso processual, insegurança jurídica e possível prejuízo à Administração	3	5	15
R3	Ausência ou atraso na comprovação da publicação	Falha documental, ausência de link, exemplar, certidão ou comprovante emitido pelo veículo	Dificuldade de atesto, liquidação e comprovação da regular execução contratual	3	4	12

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF

Nº	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	NRI
R4	Medição inadequada dos serviços	Falta de padronização da unidade cm/col, falha na conferência ou divergência entre publicação e faturamento	Pagamento indevido ou divergência na liquidação da despesa	2	4	8
R5	Consumo desordenado dos saldos registrados	Falta de controle interno, ausência de acompanhamento da Ata ou solicitações sem registro adequado	Esgotamento prematuro de saldo, dificuldade de planejamento e risco de descontinuidade	2	4	8
R6	Baixa competitividade ou fracasso do certame	Especificações excessivas, agrupamento inadequado ou exigências restritivas	Redução da competitividade, preços menos vantajosos ou necessidade de repetição do certame	2	4	8
R7	Descontinuidade dos serviços	Atraso na conclusão do processo, encerramento de contrato anterior ou falha no planejamento	Impossibilidade de publicação tempestiva de atos oficiais e prejuízo à publicidade administrativa	3	5	15
R8	Pagamento por serviço não comprovado ou não conforme	Atesto sem comprovação suficiente, falha de fiscalização ou ausência de documentos idôneos	Prejuízo financeiro, inconsistência processual e responsabilização administrativa	2	5	10

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF

Nº	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	NRI
R9	Exposição indevida de informações	Encaminhamento inadequado, falha de sigilo ou tratamento indevido de dados antes da publicação	Risco à confidencialidade, à proteção de dados e à regularidade dos atos administrativos	2	4	8
R10	Questionamento quanto ao dimensionamento dos quantitativos estimados.	Natureza variável da demanda e impossibilidade de previsão exata do volume de publicações. Conseqüência: questionamentos na fase preparatória ou de controle quanto à aderência dos quantitativos.	Solicitação de esclarecimentos, necessidade de complementação da justificativa, atraso na fase preparatória ou apontamento por órgãos de controle quanto à aderência dos quantitativos estimados	3	4	12

13.11. Atividades de controle, tratamento e risco residual

Fortaleza PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF

Risco	Controle proposto	Linha responsável	NC	RC	RR	Tratamento	Ação
R1	Prever prazos objetivos para atendimento das solicitações e publicação das matérias, conforme	COPUB / Fiscalização	0,7	0,3	3,6	Mitigar	Acompanhar os prazos de cada solicitação e registrar eventuais atrasos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF

Risco	Controle proposto	Linha responsável	NC	RC	RR	Tratamento	Ação
	natureza da demanda						
R2	Exigir conferência prévia do conteúdo e responsabilização da contratada por erro atribuível à sua atuação	COPUB / Fiscalização	0,8	0,2	3,0	Mitigar	Validar o conteúdo antes da publicação, quando cabível, e exigir correção/republicação sem ônus em caso de erro da contratada
R3	Exigir comprovante idôneo da publicação como condição para atesto e pagamento	Fiscalização / Gestor	0,8	0,2	2,4	Mitigar	Conferir exemplar, link, certidão, página publicada ou documento equivalente
R4	Padronizar a unidade de medição cm/col no TR, edital, proposta, Ata, execução, atesto e pagamento	Equipe de planejamento / COPUB	0,7	0,3	2,4	Mitigar	Conferir a compatibilidade entre publicação, medição e faturamento
R5	Controlar os saldos registrados e as solicitações realizadas por item	Gestor / COPUB	0,7	0,3	2,4	Mitigar	Manter planilha ou controle equivalente de saldo, solicitações, valores e comprovantes
R6	Limitar as exigências aos requisitos necessários e suficientes e	Equipe de planejamento / Área de contratação	0,6	0,4	3,2	Mitigar	Revisar as especificações e exigências antes da publicação do edital

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF

Risco	Controle proposto	Linha responsável	NC	RC	RR	Tratamento	Ação
	parcelar o objeto por item						
R7	Concluir tempestivamente a fase preparatória e processar o certame antes do encerramento das contratações vigentes	Área de contratação / COPUB	0,7	0,3	4,5	Mitigar	Acompanhar cronograma do processo e priorizar atos essenciais da contratação
R8	Condicionar pagamento à solicitação formal, execução, comprovação e atesto regular	Fiscalização / Gestor	0,8	0,2	2,0	Mitigar	Realizar atesto somente após conferência documental da publicação
R9	Prever cláusulas de sigilo, proteção de dados e limitação de uso das informações recebidas pela contratada	COPUB / Jurídico / Fiscalização	0,6	0,4	3,2	Mitigar	Encaminhar matérias por canais oficiais e restringir o uso das informações à finalidade contratual
R10	Justificar os quantitativos estimados com base na centralização das publicações legais/oficiais pela	Equipe de planejamento / COPUB / Área de contratação	0,7	0,3	3,6	Mitigar	Registrar no ETP e no TR que os quantitativos constituem estimativa máxima referencial, com pagamento condicionado

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF						
Risco	**Controle proposto**	**Linha responsável**	**NC**	**RC**	**RR**	**Tratamento**	**Ação**
	SELIFOR/COPUB, na imprevisibilidade da demanda, na adoção do Sistema de Registro de Preços, na execução sob demanda e na inexistência de obrigação de consumo integral						apenas às publicações efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas e atestadas

13.12. Matriz de nível de risco

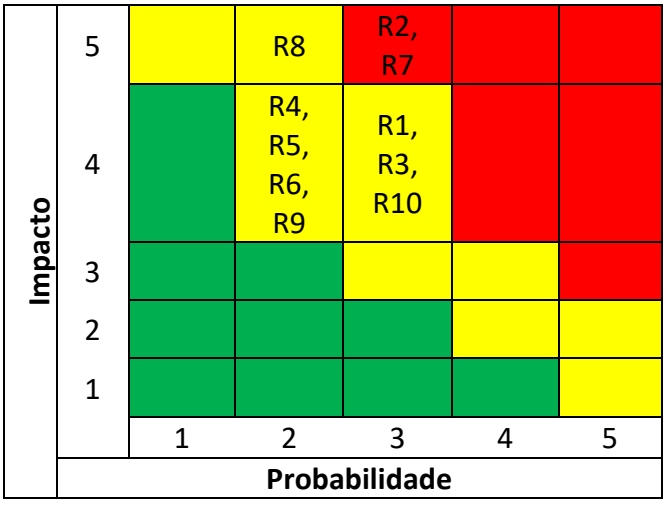

13.13. Conclusão da análise de riscos

13.13.1. Os riscos identificados são compatíveis com a natureza e a complexidade da contratação, não impedindo o prosseguimento da fase preparatória.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.13.2. As medidas de controle indicadas deverão ser incorporadas, no que couber, ao Termo de Referência, ao edital, à Ata de Registro de Preços, ao instrumento contratual ou equivalente e aos procedimentos de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento.

13.13.3. Com a adoção dos controles previstos, os riscos residuais tornam-se aceitáveis, especialmente em razão da possibilidade de definição objetiva da unidade de medição, da execução sob demanda, da exigência de comprovação idônea das publicações e da atuação do gestor e fiscal da contratação no acompanhamento da execução.

13.13.4. Recomenda-se que o mapa de riscos seja revisto durante a execução contratual, caso sejam identificados novos riscos relevantes, alterações no fluxo de publicação, mudanças na forma de medição ou ocorrências que possam impactar a regularidade, a tempestividade ou a economicidade da contratação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação pretendida tem por objeto a prestação de serviços de publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, sob demanda, em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Estado – DOE.

Em razão da natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes associados à execução contratual, uma vez que a contratação não envolve fornecimento de bens permanentes, instalação de equipamentos, geração de resíduos pela Administração, obras, serviços de engenharia, consumo energético relevante ou necessidade de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

Todavia, considerando que parte das publicações poderá ocorrer em meio impresso, há impactos ambientais indiretos relacionados ao uso de papel, tinta, energia, transporte e demais insumos próprios da cadeia produtiva dos veículos de publicação. Tais impactos, embora não sejam diretamente gerados nas dependências da Administração, devem ser considerados para fins de adoção de medidas de racionalização e mitigação.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados, sempre que possível e sem prejuízo da validade legal da publicação, os meios eletrônicos para envio das matérias, conferência, aprovação, acompanhamento, comprovação da veiculação, recebimento de documentos e arquivamento dos comprovantes de publicação.

A contratada deverá disponibilizar, preferencialmente em formato digital, os comprovantes de publicação, tais como página publicada, link de acesso, certidão, comprovante emitido pelo veículo ou documento equivalente, evitando a emissão desnecessária de vias físicas, exemplares impressos ou cópias em papel, salvo quando exigido por norma, solicitado pela Administração ou necessário à instrução processual.

Também deverá ser adotada rotina de racionalização das publicações, com conferência prévia do conteúdo e do veículo indicado, a fim de evitar republicações decorrentes de erro atribuível à contratada, retrabalho, desperdício de recursos materiais e custos adicionais à Administração.

A execução contratual deverá privilegiar comunicações eletrônicas entre a Administração e a contratada, reduzindo deslocamentos, impressões e trâmite físico de documentos, sem

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

prejuízo da rastreabilidade, da segurança da informação e da formalização dos atos necessários à fiscalização e ao atesto.

Não se aplica, ao presente objeto, a exigência de logística reversa para desfazimento ou reciclagem de bens e refugos, tendo em vista que a contratação não envolve aquisição ou fornecimento de produtos sujeitos a descarte posterior pela Administração.

Dessa forma, os impactos ambientais potenciais são considerados baixos e indiretos, sendo mitigados pela execução sob demanda, pela priorização de fluxos eletrônicos, pela redução de impressões desnecessárias, pela exigência de comprovação digital sempre que possível e pela adoção de procedimentos que evitem erros, republicações e desperdício de recursos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A partir da análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, sob demanda, em jornal diário de grande circulação nacional e no Diário Oficial do Estado – DOE, mostra-se adequada e viável para o atendimento da necessidade identificada.

A solução proposta atende ao interesse público ao assegurar a continuidade das publicações legais/oficiais necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade, à transparência administrativa, à regularidade dos atos praticados pela Administração Pública Municipal e à ampla divulgação de matérias de interesse público.

A contratação justifica-se, ainda, em razão da atuação institucional da SELIFOR/COPUB na operacionalização de publicações de interesse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, não se restringindo às demandas internas da Secretaria. Trata-se de serviço de natureza contínua, variável e não integralmente previsível, cujo volume depende de atos administrativos, processos licitatórios, editais, avisos, extratos, eventuais republicações, determinações legais, regulamentares ou administrativas e demais demandas encaminhadas pelas unidades municipais.

A adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza do objeto, pois permite registrar valores unitários por cm/col para futura e eventual execução dos serviços, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. Essa modelagem contribui para a racionalização da contratação, o controle dos saldos registrados, a padronização dos procedimentos e a redução do risco de contratações sucessivas para objeto de mesma natureza.

A escolha da solução sob demanda também favorece a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que o pagamento ficará condicionado às publicações efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas e regularmente atestadas, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os riscos identificados na fase de planejamento são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser mitigados por meio de controles adequados, tais como definição objetiva do objeto, padronização da unidade de medida, exigência de comprovação idônea da publicação,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

controle das solicitações, conferência dos documentos de execução, atesto regular e acompanhamento pelo gestor e fiscal da contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa apresentada, o levantamento de mercado realizado, a estimativa de preços constante dos autos, a modelagem por Sistema de Registro de Preços, a execução sob demanda e as medidas de controle previstas, conclui-se pela adequação da contratação pretendida para o atendimento da finalidade pública a que se destina, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à instrução do procedimento licitatório.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Possibilidade de subcontratação

Não se recomenda a subcontratação integral do objeto, tendo em vista que a contratada deverá manter responsabilidade direta pela execução dos serviços, pelo recebimento das demandas, encaminhamento das matérias, acompanhamento das publicações, comprovação da veiculação, medição, faturamento e correção de eventuais falhas atribuíveis à sua atuação.

Admite-se, contudo, que a contratada realize os atos operacionais necessários à veiculação das matérias junto aos respectivos veículos de publicação, quando tais providências forem inerentes à própria natureza do serviço contratado, sem que isso implique transferência da responsabilidade contratual perante a Administração.

Eventual atuação de terceiros ou dos veículos de publicação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto, cumprimento dos prazos, fidelidade do conteúdo publicado, apresentação dos comprovantes de veiculação e correção de falhas eventualmente verificadas.

16.2. Possibilidade de participação de consórcio

Não se recomenda a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se pela natureza comum do objeto, pela ausência de complexidade técnica que demande a reunião de empresas para execução conjunta, pela possibilidade de disputa individual por item e pela existência de mercado fornecedor apto à prestação dos serviços de publicação legal/oficial.

Além disso, a participação em consórcio poderia aumentar a complexidade da gestão contratual, da responsabilização pela execução, da comprovação das publicações, da medição dos serviços e do controle dos saldos registrados, sem demonstrar ganho técnico ou econômico relevante para a Administração.

16.3. Possibilidade de participação de cooperativa

Admite-se a participação de cooperativas, desde que o objeto seja compatível com seu objeto social e com o regime jurídico próprio do cooperativismo, e desde que sejam atendidas todas as exigências de habilitação, qualificação e execução previstas no edital e no Termo de Referência.

A participação de cooperativa não poderá implicar intermediação irregular de mão de obra, subordinação direta de cooperados à Administração ou qualquer incompatibilidade com a natureza do serviço a ser executado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá ser limitada aos requisitos necessários e suficientes para comprovar a aptidão da licitante para a execução do objeto, evitando-se exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

Recomenda-se a exigência de apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto à publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais ou matérias de interesse público em Diário Oficial, jornal de grande circulação ou meio equivalente.

Poderá ser exigida, ainda, a demonstração de que a licitante possui capacidade operacional para viabilizar publicações nos meios previstos na contratação, quais sejam, jornal diário de grande circulação nacional e Diário Oficial do Estado – DOE, observadas as condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

Não se vislumbra, para o presente objeto, necessidade de exigência de registro em conselho profissional, equipe técnica mínima permanente ou certificações técnicas específicas, salvo se posteriormente identificada justificativa técnica concreta durante a elaboração do Termo de Referência.

16.5. Amostra ou protótipo

Não se recomenda a exigência de amostra ou protótipo, tendo em vista que o objeto se refere à prestação de serviços de publicação legal/oficial sob demanda, não envolvendo fornecimento de bem, produto físico, equipamento ou solução material passível de avaliação prévia por amostra.

A conformidade da execução deverá ser verificada durante a prestação dos serviços, mediante conferência do conteúdo publicado, comprovação da veiculação por documento idôneo e regular atesto pela Administração.

Sem prejuízo disso, o Termo de Referência poderá prever, quando cabível, o envio de prévia, prova ou confirmação do conteúdo a ser publicado, especialmente em matérias de maior complexidade ou quando necessário à conferência formal antes da veiculação. Tal procedimento, contudo, não se confunde com exigência de amostra ou protótipo para fins de habilitação ou julgamento da proposta.

16.6. Classificação da informação quanto ao sigilo

Não se identifica, no presente Estudo Técnico Preliminar, informação que justifique classificação sigilosa do documento como um todo, razão pela qual o ETP poderá ter tratamento ostensivo, observadas as regras de transparência aplicáveis às contratações públicas.

Deverão ser resguardados, quando existentes, dados pessoais, informações protegidas por legislação específica ou documentos cuja divulgação deva observar restrição legal, especialmente em atenção à Lei de Acesso à Informação e à legislação de proteção de dados pessoais.

Quanto ao orçamento estimado e aos documentos de pesquisa de preços, caberá à Administração avaliar, no momento próprio, eventual necessidade de tratamento restrito ou

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

classificação específica, se houver justificativa para preservação temporária das informações até a conclusão do certame, observadas as normas aplicáveis.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, *e-mail*:

f. Banco Santander S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão **(não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação).**

3. Formação do Preço:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

2. O prazo de execução dos serviços do objeto (observar o limite máximo do Termo de Referência).

3. O local de execução dos serviços objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___ /20__
Pregão Eletrônico nº
Processo nº **P222357/2026**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº _____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

IV - Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/OFICIAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOB DEMANDA, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

apresentadas pelas licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P222357/2026.**

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR	Rua Israel Bezerra, 570 – Dionísio Torres- Fortaleza – Ceará.

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Executar os serviços registrados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até __ (__) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo B desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.4. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

11.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

12.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

12.3. Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	E-mail da empresa	Assinatura

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO A - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

ANEXO B - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
VALOR TOTAL DO ITEM R$								

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__ –
Processo nº P222357/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/OFICIAL, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR, inscrita no CNPJ sob o nº [PREENCHER], com sede em Fortaleza/CE, neste ato representada por [NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE], [CARGO], [ATO DE NOMEAÇÃO OU MATRÍCULA FUNCIONAL], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [QUALIFICAÇÃO], conforme [ATO CONSTITUTIVO/PROCURAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº [PREENCHER], o Edital do Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026 e a Ata de Registro de Preços nº [PREENCHER]/2026, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato fundamenta-se no **Edital do Pregão Eletrônico nº [____]/2026 – SELIFOR**, em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, na **Ata de Registro de Preços nº [____]/2026, no Processo Administrativo nº [_____]**, na proposta da CONTRATADA e nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e demais normas aplicáveis.

1.2. No âmbito municipal, aplicam-se, especialmente, os Decretos Municipais nº 15.595/2023, nº 15.608/2023, nº 15.604/2023 e nº 15.524/2023, com suas alterações, sem prejuízo do Decreto Municipal nº 13.819/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.883/2020, e das demais normas regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À ATA E À PROPOSTA

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº [____]/2026 – SELIFOR** e seus anexos, o Termo de Referência, a **Ata de Registro de Preços nº [____]/2026**, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos constantes do processo administrativo, no que não contrariem este instrumento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.2. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: este contrato; a Ata de Registro de Preços; o Termo de Referência; o edital; e a proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação da legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, sob demanda, de serviços de publicação legal/oficial de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou em jornal diário de grande circulação nacional, conforme os itens, especificações, quantitativos e preços unitários abaixo discriminados.

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade contratada	Preço unitário	Valor total
1	4227	Prestação de serviços de publicação legal/oficial no Diário Oficial do Estado – DOE, sob demanda, para veiculação de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal.	cm/col	[____]	R$ [____]	R$ [____]
2	4227	Prestação de serviços de publicação legal/oficial em jornal diário de grande circulação nacional, sob demanda, para veiculação de atos administrativos, avisos, extratos, editais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal.	cm/col	[____]	R$ [____]	R$ [____]

3.2. A contratação abrangerá exclusivamente o(s) item(ns) efetivamente adjudicado(s) à **CONTRATADA**. Caso este contrato seja celebrado para apenas um item, deverá ser excluída a linha correspondente ao item não contratado.

3.3. O objeto não compreende serviços de criação, planejamento, concepção ou execução de campanhas publicitárias institucionais, restringindo-se à operacionalização e à veiculação das matérias encaminhadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário, com medição em centímetro por coluna – cm/col, mediante Ordem de Serviço, Solicitação de Publicação ou outro documento formal expedido pela SELIFOR/COPUB.

4.2. A solicitação será encaminhada por sistema eletrônico, correio eletrônico institucional ou outro canal oficial previamente definido, desde que asseguradas a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade da demanda.

4.3. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e informar a viabilidade da solicitação no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, contado do recebimento da demanda, ressalvadas as solicitações urgentes, que deverão ser tratadas imediatamente.

4.3.1. Na confirmação, a CONTRATADA deverá comunicar qualquer inconsistência, ausência de informação, ilegibilidade, impedimento técnico ou outra circunstância que possa comprometer o prazo ou a regularidade da publicação.

4.3.2. A confirmação sem ressalvas implicará o reconhecimento de que a matéria foi recebida em condições adequadas para processamento e publicação, ressalvados fatos supervenientes devidamente comprovados.

4.4. A publicação deverá ocorrer no veículo, na data e nas condições indicadas na solicitação, desde que a matéria tenha sido encaminhada dentro do horário de fechamento previamente informado pela CONTRATADA para o respectivo veículo.

4.4.1. Caso a solicitação seja encaminhada após o prazo de fechamento, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a primeira data disponível para veiculação, ficando eventual alteração condicionada à concordância da SELIFOR/COPUB.

4.4.2. As solicitações urgentes terão atendimento prioritário. Caso não seja operacionalmente possível realizar a publicação no prazo indicado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o impedimento, apresentar a justificativa e indicar a primeira alternativa disponível.

4.5. No início da execução contratual, a **CONTRATADA** deverá fornecer **à SELIFOR/COPUB relação atualizada dos dias de circulação ou publicação, dos horários de fechamento, dos canais de atendimento e dos requisitos formais dos veículos abrangidos pelo item contratado, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração.**

4.6. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá encaminhar prévia ou prova da matéria diagramada, contendo, sempre que possível, a dimensão estimada em cm/col. Nessa hipótese, a matéria somente poderá ser encaminhada para publicação após aprovação expressa da SELIFOR/COPUB.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.6.1. A aprovação da prévia ou prova não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por falhas ocorridas posteriormente.

4.7. A CONTRATADA deverá reproduzir fielmente o conteúdo encaminhado e aprovado pela CONTRATANTE, sendo permitidos apenas ajustes formais de formatação ou diagramação que não alterem o sentido, a integridade ou a exatidão da matéria. Qualquer alteração de conteúdo dependerá de prévia e expressa autorização da SELIFOR/COPUB.

4.8. Os serviços deverão ser executados com utilização racional do espaço de publicação, observados os padrões do respectivo veículo, sendo vedada a ampliação injustificada da dimensão da matéria em cm/col.

4.9. Após cada veiculação, a CONTRATADA deverá encaminhar à SELIFOR/COPUB, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, comprovante idôneo da publicação, mediante página publicada, exemplar, link de acesso, certidão, comprovante emitido pelo veículo de divulgação ou outro documento equivalente.

4.10. Ao final de cada período mensal, **a CONTRATADA deverá apresentar**, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução**, demonstrativo consolidado das publicações realizadas, de forma individualizada, contendo a identificação da Ordem de Serviço ou Solicitação de Publicação, a matéria publicada, o item e o veículo, a data da veiculação, o quantitativo em cm/col, o preço unitário e o valor correspondente a cada publicação, bem como o valor total mensal executado. O demonstrativo mensal deverá ser acompanhado dos respectivos comprovantes de publicação, ainda que encaminhados anteriormente, podendo ser apresentado mediante relação organizada com os arquivos, links ou demais documentos comprobatórios.

4.11. Quando houver **erro, omissão, alteração indevida, atraso ou outra falha atribuível à CONTRATADA, esta deverá providenciar a correção e, quando necessária, a republicação na primeira edição disponível do respectivo veículo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE**. A republicação decorrente de falha da CONTRATADA não será medida, faturada ou computada no saldo contratual.

4.11.1. Quando a correção ou republicação decorrer exclusivamente de erro existente no conteúdo encaminhado ou expressamente aprovado pela CONTRATANTE, a nova publicação será considerada serviço distinto, desde que previamente autorizada por nova Ordem de Serviço ou Solicitação de Publicação.

4.12. A atuação do Diário Oficial do Estado – DOE ou do jornal correspondente não transfere, limita ou exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo encaminhamento das matérias, pelo cumprimento dos prazos, pela fidelidade do conteúdo, pela comprovação da veiculação e pela correção de falhas que lhe sejam atribuíveis.

4.13. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente, caso fortuito ou motivo de força maior que possa impedir ou atrasar a publicação, apresentando a respectiva comprovação e as medidas adotadas para reduzir seus efeitos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.13.1. O atraso somente deixará de caracterizar inadimplemento quando decorrer de fato devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, não sendo suficiente a alegação de dificuldades operacionais ordinárias da CONTRATADA ou do veículo de publicação.
4.14. A CONTRATADA deverá manter arquivados, durante a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável, os registros das solicitações, confirmações, aprovações, publicações, comprovantes e demais documentos relacionados à execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA MEDIÇÃO E DO REAJUSTE

5.1. O valor inicial deste contrato é de **R$ [VALOR TOTAL CONTRATADO] ([VALOR POR EXTENSO]),** correspondente ao quantitativo contratado e aos preços unitários registrados na **Ata de Registro de Preços nº [____]/2026,** observada a execução sob demanda.

5.2. O pagamento será devido exclusivamente pelas publicações previamente solicitadas, efetivamente executadas, comprovadas, medidas e regularmente aceitas pela fiscalização, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo contratado.

5.3. O quantitativo de cada publicação será medido em cm/col, considerando-se a dimensão efetivamente ocupada pela matéria no respectivo veículo, obtida pela multiplicação da altura publicada, expressa em centímetros, pelo número de colunas efetivamente ocupadas.

5.4. A dimensão faturada deverá ser demonstrada por página publicada, espelho da matéria, documento emitido pelo veículo ou outro elemento idôneo que permita à fiscalização verificar o quantitativo efetivamente utilizado.

5.5. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse período, poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade anual.

5.6. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovada, não se confunde com o reajuste ordinário e observará os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições da Ata de Registro de Preços e deste contrato.

5.7. Estão incluídos nos preços unitários todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, custos cobrados pelos veículos de publicação, recebimento, formatação, diagramação, encaminhamento, acompanhamento da veiculação, disponibilização de prévias ou provas, comprovantes de publicação e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, ressalvada a modalidade seguro-garantia, que deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término. Em caso de alteração do valor ou de prorrogação da vigência, deverá ser ajustada ou renovada nos mesmos critérios adotados inicialmente.

6.5. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para pagamento de multas, indenizações ou outras obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da notificação.

6.6. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos e indenizações decorrentes do inadimplemento contratual, multas moratórias e compensatórias e, quando cabíveis, obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas.

6.7. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a aprovação da medição mensal e o devido atesto pelo fiscal e pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Santander (Brasil) S.A.,** em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 483/2023 – SEFIN, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº P362852/2023.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar, no mínimo, o item contratado, o veículo de publicação, o período de referência, o quantitativo efetivamente publicado em cm/col, o preço unitário registrado e o valor total correspondente aos serviços executados.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções ou divergências em relação à medição aprovada será devolvida à CONTRATADA para correção. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da data da apresentação do documento devidamente corrigido.

7.4. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, e da verificação dos seguintes documentos:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão equivalente;

b) Certidão Negativa de Débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou certidões equivalentes;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso tenha sido emitida pela internet, será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.5. É vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por serviços não executados, não comprovados, rejeitados pela fiscalização ou executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

7.5.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Na hipótese de atraso de pagamento exclusivamente imputável à CONTRATANTE, será devida atualização financeira mediante aplicação do IPCA/IBGE, calculado pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7.7. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15103	04.122.0001.2048.0001	3.3.90.39	0 1.500.0000.00.01

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.2. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia e deverá observar o prazo legal aplicável às contratações decorrentes de licitação.

9.3. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, observada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital, que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e que sejam atendidos os seguintes requisitos:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) permaneça caracterizada a natureza contínua da necessidade administrativa;
c) a CONTRATANTE mantenha interesse na continuidade da contratação;
d) seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação;
e) haja disponibilidade orçamentária para suportar as despesas; e
f) a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação expressa das partes, justificativa da CONTRATANTE e formalização do respectivo termo aditivo.

9.5. A execução dos serviços terá início após a eficácia do contrato e ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Solicitação de Publicação ou outro documento formal expedido pela SELIFOR/COPUB.

9.6. A emissão de Nota de Empenho, por si só, não autoriza a realização de publicação que não tenha sido formalmente solicitada pela SELIFOR/COPUB.

9.7. Nos documentos assinados eletronicamente por mais de uma parte, será considerada como data de celebração a data da última assinatura eletrônica, salvo se o instrumento estabelecer expressamente marco distinto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após o encaminhamento, pela CONTRATADA, do comprovante idôneo da publicação, observado o prazo previsto na Cláusula Quarta.

10.2. O recebimento definitivo será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência da fidelidade do conteúdo, do veículo e da data da publicação, do quantitativo executado em cm/col e da regularidade dos documentos comprobatórios.

10.2.1. O prazo previsto na subcláusula **10.2** refere-se exclusivamente à análise e à aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, não se confundindo com o prazo de 1 (um) dia útil estabelecido para a CONTRATADA encaminhar o comprovante da publicação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com a solicitação da CONTRATANTE, com o Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços, com este contrato ou com a proposta da CONTRATADA.

10.4. Constatada falha atribuível à CONTRATADA, esta deverá adotar imediatamente as providências necessárias à correção e, quando cabível, promover a republicação na primeira edição disponível do respectivo veículo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por erros, vícios, divergências ou irregularidades posteriormente identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros das atividades de gestão, acompanhamento, controle, faturamento e interlocução com a SELIFOR/COPUB.

11.2. Não será considerada subcontratação a realização dos atos operacionais necessários à veiculação das matérias junto ao Diário Oficial do Estado – DOE e ao jornal diário de grande circulação nacional, por constituírem procedimentos inerentes à natureza do objeto.

11.3. A atuação dos veículos de publicação não implicará transferência, limitação ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA pelo encaminhamento das matérias, cumprimento dos prazos, fidelidade do conteúdo, comprovação da veiculação e correção de falhas que lhe sejam atribuíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no edital e na legislação aplicável:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir e atestar os serviços efetivamente executados, por meio do gestor, do fiscal do contrato ou de outro servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente.

12.1.2. Assegurar-se da regular execução do objeto, verificando a qualidade dos serviços, a fidelidade do conteúdo publicado, o cumprimento dos prazos, a comprovação da veiculação e a correspondência entre os quantitativos executados e faturados, por intermédio do gestor e do fiscal da contratação.

12.1.3. Documentar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente os atrasos, erros, divergências, falhas de publicação, correções, republicações e demais fatos relevantes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato.

12.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA mediante emissão de Ordem de Serviço, Solicitação de Publicação ou instrumento equivalente.

12.1.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

12.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, inclusive atrasos, erros, omissões, divergências de conteúdo, incorreções de formatação ou diagramação e ausência ou insuficiência de comprovação da publicação, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção ou republicação, quando cabível, às **suas expensas.**

12.1.9. Aplicar as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

12.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

12.1.10.1. A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA somente os dados e as informações necessários à execução dos serviços, ressalvadas as matérias cujo conteúdo deva ser integralmente publicado em decorrência de exigência legal ou administrativa.

12.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o edital, seus anexos, a proposta, a Ata de Registro de Preços e este contrato.

12.1.12. Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas neste contrato.
12.1.13. Comunicar a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados, medidos e regularmente atestados, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste contrato e neste Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e nas condições estabelecidas neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.16. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, na forma do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

12.1.17. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do ajuste.

12.1.17.1. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no edital e na legislação aplicável:

13.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

13.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor inicial atualizado deste Contrato.

13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não podendo ser arguído, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas, encargos sociais e demais providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, das normas relativas a acidentes do trabalho e da legislação correlata aplicável ao pessoal empregado na execução contratual.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.7. Corrigir imediatamente quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, especialmente quanto ao conteúdo, à formatação, à diagramação, ao veículo, à data ou à comprovação da publicação, observando-se:

a) quando a irregularidade puder ser corrigida antes da veiculação, a correção deverá ocorrer antes do encaminhamento definitivo da matéria ao veículo de publicação;
b) quando o erro for identificado após a veiculação e for atribuível à CONTRATADA, a republicação deverá ser providenciada na primeira edição disponível do respectivo veículo, sem ônus adicional para a Administração; e
c) a correção ou republicação não afastará a aplicação das penalidades cabíveis, quando houver prejuízo ou descumprimento contratual.

13.1.8. Discriminar na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos serviços executados, indicando, no mínimo:

a) o item contratado;
b) o veículo de publicação;
c) o período de referência;
d) o quantitativo efetivamente publicado em centímetro por coluna – cm/col;
e) o preço unitário registrado; e
f) o valor total correspondente aos serviços executados.

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações de gestão, acompanhamento, controle, faturamento e interlocução com a SELIFOR/COPUB, nem subcontratar integralmente o objeto.

13.1.9.1. Não será considerada subcontratação a realização dos atos operacionais necessários à veiculação das matérias junto ao Diário Oficial do Estado – DOE e ao jornal diário de grande circulação nacional, por constituírem procedimentos inerentes à natureza do serviço.
13.1.9.2. A atuação dos veículos de publicação não afastará ou reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.1.10. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

13.1.11. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, preposto aceito pela CONTRATANTE para representação da CONTRATADA sempre que necessário, comunicando, por escrito, qualquer alteração de endereço, correio eletrônico, telefone ou responsável pelo atendimento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.1.12. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.1.13. Observar integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, em relação à coleta, ao acesso, à utilização, ao armazenamento, ao compartilhamento, à segurança e às demais operações de tratamento de dados pessoais realizadas durante a execução contratual.

13.1.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dos dados contidos em quaisquer mídias, documentos, arquivos ou matérias a que seus empregados, representantes ou prepostos tiverem acesso em razão dos serviços prestados à CONTRATANTE.

13.1.14.1. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de acesso, utilização, divulgação, compartilhamento ou vazamento indevido de informações, quando resultantes de ação ou omissão dolosa ou culposa, inclusive por negligência, imprudência ou imperícia.

13.1.14.2. As matérias e informações recebidas antes da publicação deverão ser utilizadas exclusivamente para a execução do objeto, sendo vedada sua divulgação antecipada ou utilização para finalidade diversa.

13.1.15. É vedado à CONTRATADA utilizar dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para finalidade diversa da execução contratual ou para obtenção de vantagem econômica indevida, observadas as hipóteses e bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.1.16. A CONTRATADA compromete-se a zelar pelo adequado tratamento dos dados pessoais das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE ou constantes das matérias encaminhadas, limitando o tratamento ao mínimo necessário para a execução dos serviços e observando as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.
13.1.16.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.1.16.2. Qualquer incidente de segurança relacionado aos dados ou documentos recebidos deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação das informações afetadas, das medidas de contenção adotadas e das providências necessárias para mitigar possíveis danos.

13.1.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e deste Contrato, bem como durante toda a execução contratual.

13.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, pessoas reabilitadas da Previdência Social e aprendizes, apresentando, quando solicitado, a comprovação do cumprimento dessas obrigações, nos termos do art. 92, inciso XVII, e do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.1.19. Apresentar, manter vigente, renovar, complementar e, quando utilizada, recompor a garantia contratual nas condições e nos prazos estabelecidos na Cláusula Sexta – Da Garantia Contratual deste Contrato.

13.1.20. Manter registros individualizados das solicitações recebidas e dos serviços executados, contendo, no mínimo:

a) identificação e data de recebimento da solicitação;
b) matéria e veículo de publicação;
c) data da veiculação;
d) quantitativo efetivamente publicado em centímetro por coluna – cm/col; e
e) respectivo comprovante de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO

14.1.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.524/2023.

14.1.2. A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Serviço ou Solicitações de Publicação.

14.1.3. O gestor e o fiscal deverão registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente:

a) solicitações de publicação emitidas;
b) datas de encaminhamento e de veiculação das matérias;
c) cumprimento dos prazos estabelecidos;
d) comprovantes de publicação apresentados;
e) quantitativos executados em centímetro por coluna – cm/col;
f) valores correspondentes aos serviços executados;
g) falhas, atrasos, erros ou divergências identificadas;
h) correções ou republicações realizadas; e
i) saldo remanescente de cada item deste Contrato e, quando aplicável, da Ata de Registro de Preços.

14.1.4. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, mediante correio eletrônico institucional, sistema informatizado ou outro canal oficial que permita comprovar o conteúdo e a data da comunicação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.1.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por eventuais erros, falhas, atrasos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

14.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.2.1. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 15.524/2023, especialmente em seu art. 21, sem prejuízo das demais competências estabelecidas na legislação aplicável.

14.2.2. Compete ao gestor, entre outras atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à gestão da contratação;
b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
c) acompanhar os registros realizados pela fiscalização;
d) controlar os saldos e os valores utilizados em cada item deste Contrato e, quando aplicável, da Ata de Registro de Preços;
e) analisar as ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços;
f) adotar ou propor as providências administrativas cabíveis diante de falhas ou descumprimentos contratuais;
g) encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, após o regular atesto da execução; e
h) providenciar, quando cabível, os procedimentos relativos à prorrogação, alteração ou extinção do contrato.
14.2.3. Em caso de afastamento ou impedimento legal do gestor, seu substituto formalmente designado exercerá as respectivas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.524/2023.

14.2.4. As atividades de gestão poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, conforme a estrutura organizacional da SELIFOR, sem prejuízo da definição formal das responsabilidades de cada agente ou unidade envolvida.

14.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

14.3.1. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 15.524/2023, especialmente em seus arts. 23, 24 e 25, sem prejuízo das demais competências estabelecidas na legislação aplicável.

14.3.2. Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução de cada Ordem de Serviço ou Solicitação de Publicação;
b) verificar o cumprimento dos prazos de veiculação;
c) conferir a correspondência entre o conteúdo encaminhado e o efetivamente publicado;
d) verificar se a publicação ocorreu no veículo e na data solicitados;
e) analisar os comprovantes de veiculação apresentados;
f) conferir os quantitativos medidos e faturados em cm/col;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

g) verificar a aplicação do preço unitário registrado;
h) registrar falhas, atrasos, divergências ou irregularidades;
i) solicitar à contratada os esclarecimentos, correções ou documentos complementares necessários;
j) acompanhar as correções e republicações realizadas;
k) rejeitar os serviços executados em desconformidade; e
l) atestar os serviços efetivamente executados e aceitos.

14.3.3. Em caso de afastamento ou impedimento legal do fiscal, seu substituto formalmente designado exercerá as respectivas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.524/2023.

14.3.4. O fiscal deverá atuar com independência, transparência e observância aos princípios legais e éticos aplicáveis à Administração Pública.

14.4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.4.1. O período de medição corresponderá aos serviços efetivamente executados entre o primeiro e o último dia de cada mês.

14.4.2. Somente serão incluídas na medição mensal as publicações que tenham sido:

a) previamente autorizadas por Ordem de Serviço, Solicitação de Publicação ou instrumento equivalente;
b) efetivamente veiculadas no veículo solicitado;
c) comprovadas mediante documento idôneo;
d) executadas em conformidade com o conteúdo e as condições aprovadas pela Administração; e
e) aceitas pela fiscalização.

14.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, até **o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução**, o demonstrativo mensal consolidado previsto no item **4.10** deste Contrato, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

14.4.4. O quantitativo de cada publicação será medido em centímetro por coluna – cm/col, considerando-se a dimensão efetivamente ocupada pela matéria no respectivo veículo de publicação.

14.4.5. Para fins de medição, o quantitativo em cm/col será obtido pela multiplicação da altura da matéria publicada, expressa em centímetros, pelo número de colunas efetivamente ocupadas, observados o formato e o padrão de diagramação do respectivo veículo.

14.4.6. A dimensão faturada deverá ser comprovada por documento emitido pelo veículo de publicação, espelho da matéria, página publicada ou outro elemento idôneo que permita à fiscalização verificar o quantitativo efetivamente utilizado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.4.7. O valor correspondente a cada publicação será calculado mediante a multiplicação do quantitativo efetivamente executado em cm/col pelo preço unitário registrado para o respectivo item.

14.4.8. A fiscalização realizará o fechamento e a conferência da medição até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao período de execução, desde que a contratada tenha apresentado corretamente todos os documentos exigidos.

14.4.9. Não serão incluídos na medição ou no faturamento:

a) serviços não previamente autorizados pela Administração;
b) publicações não comprovadas;
c) matérias publicadas em veículo ou data diferentes dos solicitados, sem autorização da SELIFOR/COPUB;
d) serviços rejeitados pela fiscalização;
e) quantitativos superiores aos efetivamente publicados;
f) valores calculados em desacordo com o preço registrado; e
g) correções ou republicações decorrentes de erro atribuível à contratada.

14.4.10. A republicação decorrente exclusivamente de alteração, correção ou erro presente no conteúdo encaminhado ou expressamente aprovado pela Administração poderá ser medida e faturada como novo serviço, desde que tenha sido previamente autorizada por nova Ordem de Serviço ou Solicitação de Publicação.
14.4.11. Havendo divergência no demonstrativo mensal, na documentação comprobatória ou nos quantitativos apresentados, a fiscalização solicitará à contratada a respectiva correção ou complementação.

14.4.12. O prazo para conferência ficará suspenso enquanto permanecer pendente a apresentação de correção, esclarecimento ou documento necessário à adequada medição dos serviços.

14.4.13. A aprovação da medição não exclui a responsabilidade da contratada por erro, vício, divergência ou irregularidade posteriormente identificada.

14.4.14. Após a conferência e a aceitação dos serviços, o fiscal emitirá o respectivo atesto, encaminhando a medição ao gestor para adoção das providências necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

14.4.15. A SELIFOR/COPUB deverá manter controle atualizado das solicitações realizadas, dos quantitativos medidos, dos valores utilizados e do saldo remanescente de cada item deste Contrato e, quando aplicável, da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.1. Comete infração administrativa o licitante ou o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.604/2023, especialmente quando:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo agente de contratação ou pregoeiro durante a licitação;

15.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;
b) recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigido;
c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa decorrente de fato superveniente; ou
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital e deste Termo de Referência.

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ou
b) induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento ou na fiscalização contratual.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa estará sujeito às penalidades cabíveis, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **15.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no inciso II.

15.4. DA ADVERTÊNCIA

15.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. Para os fins deste item, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquela que não impacte objetivamente o prosseguimento da execução contratual e não cause prejuízo à Administração Pública municipal.

15.5. DA MULTA

15.5.1. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade da situação prevista no item **15.4.2**;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; ou
c) ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado.

II – de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
b) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III – de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência da licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2. Na hipótese de a contratada executar o serviço em desacordo com as especificações, condições ou qualidade contratadas, inclusive mediante publicação com erro, omissão, alteração indevida, atraso injustificado ou em veículo diverso do solicitado, será aplicável a penalidade prevista no inciso I do **item 15.5.1,** sem prejuízo da obrigação de correção ou republicação.

15.5.3. Nos casos em que o contrato ainda não tiver sido celebrado, o percentual para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado do item adjudicado ao licitante.

15.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5.6. Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.5.7. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.5.8. Na aplicação da multa deverão ser consideradas as circunstâncias atenuantes e as causas excludentes de responsabilidade, incluindo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.5.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção, o infrator será notificado para recolher a importância devida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação oficial.

15.5.10. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem o devido recolhimento, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria-Geral do Município para inscrição na Dívida Ativa Municipal e adoção das providências cabíveis.

15.6. DA MULTA DE MORA

15.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a 30 (trinta) dias de atraso.
15.6.2. A multa será calculada sobre o valor correspondente à publicação ou à parcela inadimplida, excluída, quando cabível, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.6.3. Para fins de aplicação da multa de mora, poderá ser considerado atraso injustificado, entre outras ocorrências:

a) a publicação posterior à data indicada na solicitação, quando a matéria tiver sido encaminhada dentro do prazo operacional informado;
b) o atraso na correção ou republicação de matéria publicada incorretamente por responsabilidade da contratada; e
c) o atraso injustificado na apresentação do comprovante de publicação ou de documento indispensável à medição.

15.6.4. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.

15.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista na alínea “a” do inciso I do **item 15.5.1** ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

IV – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
VI – ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado.

15.7.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

15.8.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato**;**
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.8.2. A declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada às infrações previstas no **item 15.7.1** quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.8.3. A declaração de inidoneidade impedirá o infrator de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8.4. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

15.9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS

15.9.1. O pagamento das multas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive em decorrência da inobservância da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.10. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente na hipótese de descumprimento das obrigações de proteção, segurança, sigilo ou adequado tratamento dos dados pessoais relacionados à execução contratual, quando a conduta for imputável à CONTRATADA.

15.11. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis sem base legal,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

para finalidade diversa da execução contratual, para obtenção de vantagem econômica indevida ou em outra situação de elevada gravidade imputável à CONTRATADA.

15.11.1. A aplicação das multas previstas nos **itens 15.10 e 15.11** deverá observar a gravidade da conduta, os danos ocasionados, as circunstâncias do caso concreto e o limite máximo estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.604/2023.

15.12. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível e sem que sejam assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de ato imputável à CONTRATADA.

16.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto quando decorrente de conduta desta; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

16.3. A extinção do contrato não impedirá a aplicação das sanções cabíveis, a apuração de responsabilidades, a exigência de indenizações por perdas e danos nem a adoção das medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade do serviço público.

16.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução realizada até a data da extinção e ao pagamento do custo de desmobilização, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições da teoria geral dos contratos e do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

18.2.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer
vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.2.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.2.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.2.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATANTE analisará e decidirá os requerimentos e incidentes relacionados à execução deste Contrato que envolvam alegação de caso fortuito, força maior ou circunstância excepcional devidamente comprovada, observada a legislação aplicável.

19.1.1. Para as situações previstas no item anterior, a CONTRATANTE poderá designar, mediante portaria, comissão responsável pela apuração dos fatos e pela elaboração de manifestação técnica ou administrativa, quando necessária.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

19.1.2. As situações excepcionais serão analisadas com cautela, motivação e observância ao interesse público, não constituindo eventual solução adotada precedente automático para casos futuros.

19.1.3. Sem prejuízo do disposto no **item 13.1.11**, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito qualquer alteração de endereço, correio eletrônico, telefone ou responsável pelo atendimento.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A alteração contratual não poderá modificar a natureza ou o objeto da contratação, sendo vedada a transfiguração do objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, sem prejuízo da adoção dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias previstos nos arts. 151 a 154 da mesma Lei.

21.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato por meio eletrônico, ou em via física de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

(nome do representante) CONTRATANTE	(nome do representante) CONTRATADO(A)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Testemunhas: (nome da testemunha1) RG: CPF:	 (nome da testemunha 2) RG: CPF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico (a) da CONTRATANTE)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO Nº P222357/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/OFICIAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOB DEMANDA, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Trata-se quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange o Processo Administrativo nº **P222357/2026**, cujo objeto da **PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/OFICIAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOB DEMANDA, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

> *Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.*

Insta também observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

> *Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:*
> *I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

> *II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal* ***ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*** *e à economia de escala.*
>
> *III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47.* ***[grifo nosso]***

No presente caso, embora o objeto se enquadre como BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, os benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, parte integrante do Edital de licitação, percebe-se que a destinação de cota reservada, bem como a licitação sem o agrupamento dos itens acima descritos causaria prejuízo ao objeto a ser contratado, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação, é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar sem alteração de sua substância ou prejuízo do uso a que se destina que será avaliado pela análise acurada da capacidade e da experiência dos profissionais que estarão envolvidos na sua execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR nº 147/2014 e Lei Municipal n° 10.350/2015.

(documento assinado digitalmente)
Gleyse Samara Lima
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

A vedação justifica-se pelas características do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns de publicação legal/oficial, sob demanda, no Diário Oficial do Estado – DOE e em jornal diário de grande circulação nacional, com julgamento e adjudicação individualizados por item.

Cada item possui execução autônoma e pode ser integralmente realizado por empresa especializada, sem demandar associação de capacidades técnicas distintas, estrutura operacional de grande vulto, integração de atividades complexas ou reunião de especialidades complementares. As atividades envolvidas — recebimento das matérias, encaminhamento ao veículo de publicação, acompanhamento da veiculação, apresentação dos comprovantes e atendimento às solicitações da Administração — constituem procedimentos usuais de mercado e compatíveis com a execução individual por fornecedor.

A admissão de consórcios, no caso concreto, não proporcionaria ganho técnico, operacional ou econômico à Administração. Ao contrário, poderia aumentar a complexidade da habilitação, da gestão e da fiscalização contratual, especialmente quanto à identificação dos responsáveis pelo cumprimento dos prazos, pela fidelidade das matérias publicadas, pela apresentação dos comprovantes de veiculação e pela correção ou republicação de falhas eventualmente verificadas.

A vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que há fornecedores aptos a executar individualmente cada item, preservando-se a ampla disputa, a eficiência administrativa, a adequada responsabilização contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

(documento assinado digitalmente)
Gleyse Samara Lima
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS NA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/OFICIAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOB DEMANDA, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL**, de acordo com as especificações e os quantitativos previstos no Termo de Referência.

A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar, de forma objetiva, se as licitantes possuem condições econômicas e financeiras compatíveis com as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela resultantes, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora a execução ocorra sob demanda e o pagamento seja condicionado às publicações efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas, medidas e atestadas, a contratação envolve serviços de natureza continuada, frequente e variável, cujo valor global estimado é de R$ 2.695.007,00. A execução exige que a futura contratada mantenha capacidade financeira para suportar os custos operacionais relacionados ao recebimento, tratamento formal, encaminhamento, acompanhamento e comprovação das publicações, inclusive nas situações de demandas urgentes, correções ou republicações decorrentes de falhas a ela atribuíveis.

A exigência de índices contábeis busca, assim, mitigar o risco de contratação de empresa sem capacidade financeira suficiente para cumprir regularmente suas obrigações, evitando atrasos, interrupções, falhas na veiculação das matérias, ausência de comprovação da publicação ou outras ocorrências que possam comprometer a publicidade, a transparência, a eficácia de atos administrativos e a regularidade de procedimentos administrativos e licitatórios do Município.

Para esse fim, foram adotados os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados separadamente para cada um dos exercícios sociais exigidos, devendo apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

O índice de Liquidez Geral – LG permite avaliar a capacidade da licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, mediante a relação entre seus ativos circulantes e realizáveis a longo prazo e o conjunto de suas obrigações exigíveis.

O índice de Solvência Geral – SG permite verificar a relação entre o ativo total da empresa e o total de suas obrigações, evidenciando sua capacidade global de suportar os compromissos assumidos.

O índice de Liquidez Corrente – LC permite aferir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis ou realizáveis no mesmo período.

A fixação do patamar mínimo de 1 (um) para os referidos índices mostra-se razoável, proporcional e usual para a aferição da boa situação econômico-financeira, pois indica que a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

licitante dispõe, em tese, de ativos suficientes para cobertura de suas obrigações de curto e longo prazo, sem impor exigência desarrazoada ou incompatível com a natureza do objeto.

Como mecanismo alternativo de comprovação da capacidade econômico-financeira, o Termo de Referência prevê que, caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item para o qual estiver concorrendo. Caso seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item, o valor será calculado sobre o somatório dos valores estimados dos respectivos itens.

Tal previsão preserva a competitividade do certame, pois possibilita a habilitação de empresas que, embora não alcancem o parâmetro mínimo em algum dos índices contábeis, demonstrem possuir capacidade patrimonial suficiente para suportar as obrigações decorrentes da contratação, observando-se o limite legal aplicável.

Dessa forma, a utilização dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, com resultado igual ou superior a 1 (um), bem como a previsão alternativa de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item, mostra-se necessária, adequada e proporcional ao objeto, à forma de execução e aos riscos da contratação, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Fortaleza, *data da assinatura digital.*

(documento assinado digitalmente)
Gleyse Samara Lima
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

_____

Licitante

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4227	Publicação Legal/Editais
4227	Publicação Legal/Editais

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VWX21C1A
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5571350 e código VWX21C1A
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: GLEYSE SAMARA LIMA em 09/07/2026

Assinado por: JOAO VITOR PARENTE ALBUQUERQUE em 09/07/2026